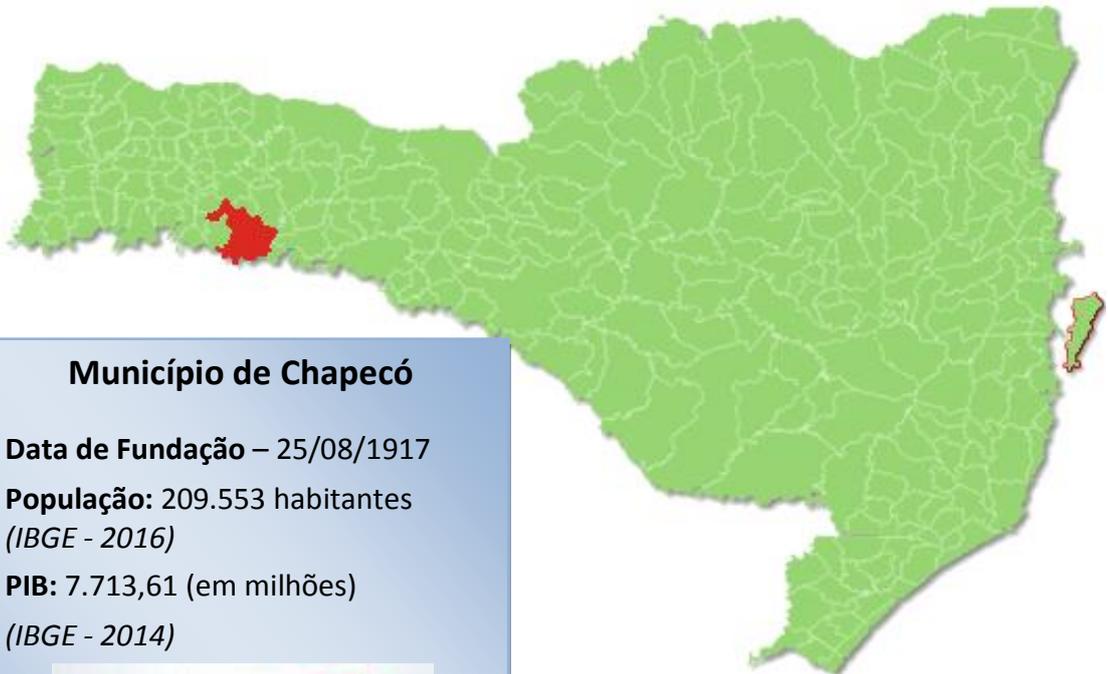


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2016



Município de Chapecó

Data de Fundação – 25/08/1917

População: 209.553 habitantes
(IBGE - 2016)

PIB: 7.713,61 (em milhões)
(IBGE - 2014)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 858/2017)	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	14
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	15
3.1. Apuração do resultado orçamentário	16
3.2. Análise do resultado orçamentário	17
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	18
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	26
4.1. Situação Patrimonial	26
4.2. Análise do resultado financeiro	27
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	29
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	31
4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.....	34
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	36
5.1. Saúde	36
5.2. Ensino	38
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	38
5.2.2. FUNDEB	39
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	42
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	42
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	43
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	45
6. CONSELHOS MUNICIPAIS.....	46
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	47
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS).....	48
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	51
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).....	52

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	53
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	54
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	54
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	59
9. RESTRIÇÕES APURADAS	64
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016	66
CONCLUSÃO	67
ANEXO	69
APÊNDICE.....	70

PROCESSO	PCP 17/00272796
UNIDADE	Município de Chapecó
RESPONSÁVEL	Sr. Luciano José Buligon - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2016 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	2024/2017

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Chapecó, relativas ao exercício de 2016.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2016 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Chapecó, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 01/09/2017 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2016 do Município, foi emitido o Relatório nº **858/2017**, integrante do Processo **PCP 17/00272796**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Luciano José Buligon - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no item 9 do Relatório nº **858/2017**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 13.163/2017, de 06/09/2017.

Em seu Despacho, o Exmo. Conselheiro Relator determinou que o Responsável se manifestasse notadamente acerca das restrições contidas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.9 do Capítulo 9 - Restrições Apuradas do citado Relatório.

Conforme determinação do Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício nº 15619/2017 de 20/10/2017, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos para os itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.9 do Capítulo 9, estando anexadas às folhas 493 a 502 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 858/2017)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto **DESPESAS ORDINÁRIAS** no montante de **R\$ 14.668.676,86**, e **DESPESAS VINCULADAS** às Fontes de Recursos (FR 01 – R\$ 11.787.646,91, FR 02 – R\$ 10.906.429,55, FR 08 – R\$ 93.566,06, FR 18 e 19 – R\$ 3.311.914,95, FR 38 – R\$ 3.059.917,25, FR 63 – R\$ 78.138,38, FR 67 – R\$ 1.737.118,54 e FR 83 – R\$ 235.078,42), no montante de **R\$ 31.209.810,06**, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 8, quadro 21 e 9.1.1).

(Relatório nº 858/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 493 e 494 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em suas manifestações o Responsável apresenta justificativas para o déficit financeiro, apontado na restrição 9.1.4, sem manifestar-se quanto ao descumprimento do artigo 42 da LRF, apurado por Fontes de Recursos. As duas restrições estão interligadas, porém com particularidades na apuração, conforme pode-se verificar nos capítulos 4 e 8 deste relatório.

Inicialmente apresentou o Quadro 01 (fls. 493) com superávit financeiro consolidado de R\$ 161.970.972,99, em conformidade com o quadro 11 do Relatório 858/2017, sem a exclusão do RPPS e Fundo de Assistência do Servidor.

Registra-se que este relatório trata da Prestação de Contas do Prefeito, onde os resultados orçamentário e financeiro do RPPS e do Fundo de Assistência do Servidor são excluídos porque relacionam-se a recursos vinculados à previdência e assistência à saúde que não podem ser utilizados para custear despesas no governo municipal.

Na sequência, Justificou o déficit financeiro, excluindo o superávit do RPPS e Assistência do Servidor, em função do agravamento da crise econômica brasileira. Segundo o Responsável “antevendo um período de recessão, ainda no exercício de 2015 foram implantadas medidas de incremento da receita e redução da despesa pública, com demissão de grande parte dos cargos comissionados, bem como, na redução constante na despesa pública, mantendo-se esta mesma política no exercício de 2016.” Todavia, registra-se que não houve remessa de nenhum documento comprobatório quanto ao incremento de receita e diminuição de despesa.

Apresentou ainda o Quadro 02 (fls. 494) demonstrando o crescimento nos gastos com Educação (27,45% em 2015 e 29,03% em 2016) e Saúde (27,20% em 2015 e 32,20% em 2016), cujos aumentos da utilização desses serviços públicos pela população deu-se em razão da crise. No entanto, convém esclarecer que o percentual apurado em gastos com Ensino em 2016 foi de 29,02%, conforme o item 5.2 deste relatório, e que o percentual apurado em gastos com Saúde foi de 27,48% em 2015 e 32,59% em 2016, conforme o item 5.1 deste relatório.

Conclui as suas justificativas afirmando que “o Brasil obteve um recuo do PIB em 3,6% em 2016, demonstrando a árdua tarefa do gestor público de manter o equilíbrio das contas públicas municipais, pois é no Município que a necessidade de serviços públicos se materializa.”

A Lei Complementar nº 101/2000 determina, em seu artigo 1º, parágrafo 1º, que o planejamento na gestão pública deve ser voltado à prevenção de riscos que possam afetar o equilíbrio financeiro.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina ainda, conforme o artigo 9º, a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira em casos de quedas de

arrecadação.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

O descumprimento ao artigo 42 da LRF dá-se justamente quando não ocorre a diminuição de gastos, por meio de limitação de empenho, nos momentos de crise econômica e frustração no recebimento de receitas previstas.

Considerando que as ações citadas relativas ao incremento de receita e diminuição de despesa alegados pelo Responsável em suas manifestações, não foram suficientes para evitar o desequilíbrio financeiro por fontes de recursos, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.2 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP, no valor de **R\$ 493.192,57**) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2016, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2016, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 70 dos autos e item 9.1.2)
(Relatório nº 858/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

- 1.2.1.3 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 6.234.258,43**, representando **1,08%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto de Previdência e Fundo de Assistência ao Servidor (**R\$**

28.911.206,28), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 3.1 e 9.1.3).

(Relatório nº 858/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 495 e 496 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável apresenta o Quadro 03 (fls. 495) com um superávit orçamentário de R\$ 28.057.255,09, sem a exclusão do RPPS e Assistência à Saúde do Servidor e o Quadro 04 (fls. 496) demonstrando um déficit orçamentário de apenas R\$ 853.951,19, com a exclusão do RPPS e Assistência à Saúde do Servidor.

A Diferença entre o déficit de R\$ 6.234.258,43, apurado pela instrução e o déficit de R\$ 853.951,19, apurado no Quadro 04 pelo Responsável, é de R\$ 5.380.307,24. Diminuindo-se os ajustes do quadro 04 relativos a despesas suportadas pelo superávit de 2015, nos montantes de R\$ 1.824.897,84 e R\$ 1.321.167,16, permanece uma diferença de R\$ 2.234.242,24.

Primeiramente registra-se que não houve superávit financeiro no exercício de 2015. Conforme pode-se verificar na coluna Saldo Inicial do Quadro 11 deste relatório. No exercício de 2015 foi apurado um déficit financeiro no montante de 31.448.833,44. Este valor pode ser comprovado na coluna Saldo Final do Quadro 11, item 4.2, página 31, do Relatório nº 3012/2016 - Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2015 – Reinstrução (PCP 16/00094560). Portanto não justifica-se a alegação de que parte do déficit orçamentário teria sido absorvido por superávit do exercício anterior.

Quanto à diferença de R\$ 2.234.242,24, o Responsável não tem razão quando afirma que deve ser excluído das despesas orçamentárias de 2016 ajustes efetuados em 2015 no montante de R\$ 25.954.531,47 e não no montante de R\$ 23.720.289,23, efetuado no Relatório 858/2017.

Conforme o item 4.2, Quadro 11 deste relatório, o ajuste no resultado financeiro do exercício atual realmente foi no valor total do ajuste efetuado no exercício anterior. Porém, no resultado orçamentário, somente foi ajustado no exercício

atual as despesas efetivamente empenhadas. Conforme registros na conta contábil 218919600 das Unidades Gestoras Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde (item 3.1, Quadro 02-A), em 2016 foi empenhado apenas o montante de R\$ 23.720.289,23, referente a despesas de 2015.

Diante disso, mantém-se a restrição com os valores apurados no Relatório nº 858/2017.

- 1.2.1.4 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 34.838.803,97**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **6,02%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 578.912.734,59**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 9.1.4).

(Relatório nº 858/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 493 e 494 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Apesar do Responsável não ter apresentado justificativas especificamente para o item 9.1.4 do Relatório nº 858/2017, manifestou-se sobre o déficit financeiro na restrição que trata do descumprimento de artigo 42 da LRF (item 9.1.1).

Conforme a análise efetuada no item 1.2.1.1 deste relatório, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.5 Realização de despesas, no montante de **R\$ 8.217.458,10**, de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, quadro 02-A e 9.1.5).

(Relatório nº 858/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

- 1.2.1.6 Divergência, no valor de **R\$ 657,37**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 29.344.502,00) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 29.954.547,66) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 527.453,84, a baixa de outros Passivos Financeiros de R\$ 83.249,19, e a diferença entre os ajustes realizados neste relatório relativos ao exercício anterior de R\$ 2.234.242,24, devido à baixa da conta banco com contrapartida na conta Ajustes de Exercícios anteriores no Fundo Municipal de Saúde, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Itens 3.1 e 4.2, quadros 02 e 11 e 9.1.6).

(Relatório nº 858/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 496 e 497 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Apesar do Responsável não ter apresentado justificativas especificamente no item 9.1.6 do Relatório nº 858/2017, manifestou-se na restrição que trata do Balanço Consolidado (item 9.1.9).

Em suas manifestações o Responsável afirma que a divergência originou-se na implantação dos saldos de exercício de 2015 para 2016, na conta 2.1.3.1.1.03.99, na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Que houve a tentativa de saná-la, porém sem sucesso, sendo inclusive necessária a suspensão da regra de consistência CON 600 para a remessa de dados ao e-Sfinge relativos ao 6º bimestre/2016, autorizada especificamente para o Município de Chapecó pelo diretor da Diretoria de Municípios (DMU).

Considerando que a implantação dos saldos de exercício de 2015 para 2016, na conta 2.1.3.1.1.03.99, na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde, ocorreu de forma equivocada gerando a divergência em tela, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao

estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (itens 7, quadro 20 e 9.1.7).

(Relatório nº 858/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

1.2.1.8

Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 01 (**R\$ 18.958,63**) em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice e 9.1.8).

(Relatório nº 858/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 497 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Apesar do Responsável não ter apresentado justificativas especificamente no item 9.1.8 do Relatório nº 858/2017, manifestou-se na restrição que trata do Balanço Consolidado (item 9.1.9).

O Responsável afirma que a divergência ocorreu por utilização indevida de código de Fontes de Recursos nas retenções de Salário Família e Salário Maternidade.

Nas retenções, devem ser utilizados os mesmos códigos de Fontes de recursos dos empenhos orçamentários, para que não haja divergências no controle das Disponibilidades por Destinação de Recursos.

Diante disso, mantém-se a restrição.

1.2.1.9

Balanço Consolidado não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2016, contrariando os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, bem como o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.8 e 9.1.9).

(Relatório nº 858/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 496 a 499 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em suas manifestações o Responsável apresentou justificativas apenas para a divergência, no valor de R\$ 657,37, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro e o resultado da execução orçamentária (item 9.1.6) e o registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 01, no montante de R\$ 18.958,63 (item 9.1.8), já analisadas anteriormente.

Porém, quanto à Realização de despesas, no montante de R\$ 8.217.458,10, de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria (item 9.1.5), não apresentou justificativas.

Ressalta-se que o valor de maior relevância, que deu origem à restrição em tela, é justamente a ausência de registros nos Balanços Orçamentário e Financeiro do montante de R\$ 8.217.458,10, relativo a despesas não empenhadas no exercício de 2016.

Registra-se que, no Balanço Patrimonial parte deste valor foi computado, considerando os saldos da conta 218919600 - Obrigações decorrentes de Execução de Despesa sem Respaldo Orçamentário, nos montantes de R\$ 2.211.201,23 na UG Prefeitura e R\$ 23.041,01 na UG Fundo Municipal de Saúde, conforme o item 3.1, Quadro 02-A deste relatório. Porém restou ainda a ausência de registro no Balanço Patrimonial no montante de R\$ 5.983.215,86.

Quanto às manifestações do Responsável neste item sobre o esforço em proporcionar equilíbrio nas contas públicas e as dificuldades encontradas no atendimento às demandas da população do município em função da crise financeira do país, estas já foram analisadas no item 1.2.1.1, que trata do descumprimento do artigo 42 da LRF.

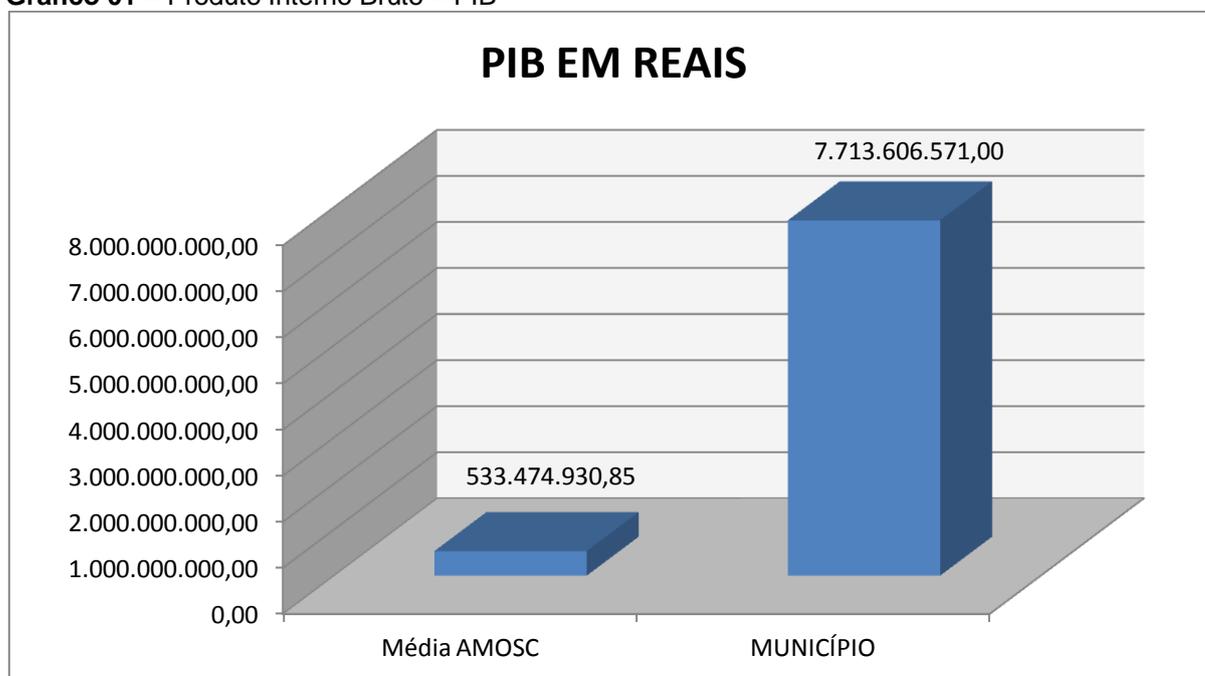
Diante disso, mantém-se a restrição.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2016 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Chapecó tem uma população estimada em 209.553¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,79². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 7.713.606.571,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 38.184,47, considerando uma população estimada em 2014 de 202.009 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2013

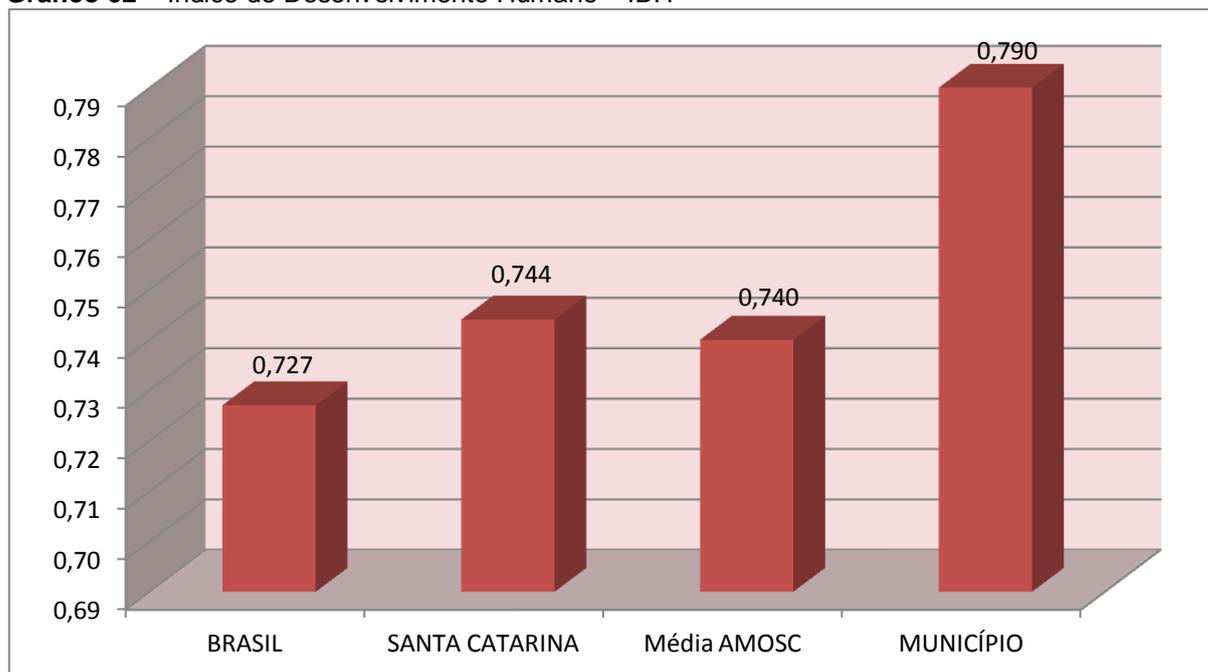
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Chapecó encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2016

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2014

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	6470	29/10/2013		750.000.000,00
LDO	6722	28/10/2015	DESPESA FIXADA	750.000.000,00
LOA	6836	28/10/2015		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 7.174.116,72**, correspondendo a **1,10%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 22.676.947,85**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 22.676.947,85, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 15.900.589,57 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 40.811.779,66.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência e Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor, o Município apresentou Déficit de R\$ 6.234.258,43.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2016

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	750.000.000,00	650.275.892,90	86,70
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	761.257.096,02	643.101.776,18	84,48
Superávit de Execução Orçamentária		7.174.116,72	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	750.000.000,00	650.275.892,90	86,70
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	761.257.096,02	627.598.945,05	82,44
Superávit de Execução Orçamentária		22.676.947,85	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor	Déficit excluído RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor
RECEITA	650.275.892,90	71.363.158,31	578.912.734,59
DESPESA	627.598.945,05	42.451.952,03	585.146.993,02
Resultado de Execução Orçamentária	22.676.947,85	28.911.206,28	6.234.258,43

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas de competência do exercício de 2016 não empenhadas em época própria: - Elemento 92 – ano 2017 – R\$ 45.461,92 (fls. 386/387) - Despesas com Pessoal - empenhos 2017 – R\$ 5.776.279,85 (fls. 392/393) - Saldo conta 218919600 Prefeitura - R\$ 2.211.201,23	8.032.943,00
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas de competência do exercício de 2016 não empenhadas em época própria: - Elemento 92 – ano 2017 – R\$ 33.902,93 (fls. 387/388) - Despesas com Pessoal - empenhos 2017 – R\$ 127.571,16 (fls. 394) - Saldo conta 218919600 Fundo Municipal de Saúde - R\$ 23.041,01	184.515,10
Total adicionado na Despesa Orçamentária	8.217.458,10
Prefeitura Municipal: Despesas do exercício de 2015, empenhadas em 2016, conforme registros na conta 218919600 (ajustadas no exercício anterior)	16.562.460,51
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas do exercício de 2015, empenhadas em 2016, conforme registros na conta 218919600 (ajustadas no exercício anterior)	7.157.828,72
Total Excluído da Despesa Orçamentária	23.720.289,23

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor no montante de R\$ 610.045,66 refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 527.453,84, baixa de outros Passivos Financeiros no valor de 83.249,19, diferença entre os ajustes realizados neste relatório relativos ao exercício anterior de R\$ 2.234.242,24 e baixa da conta banco com contrapartida na conta Ajustes de Exercícios anteriores (Fundo Municipal de Saúde) no valor de R\$ 657,37.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Consideradas as Transferências Concedidas e Recebidas, no tocante à receita no montante de R\$ 71.363.158,31, o valor de R\$ 7.466.063,19 se refere à receita, sem ajuste, do Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor. No que tange à despesa no montante de R\$ 42.451.952,03, o valor de R\$ 6.370.809,63 se refere a despesa, sem ajuste, do Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor (consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas).

Obs.: Com relação às despesas de competência do exercício de 2016, não empenhadas no exercício em análise, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Chapecó nos últimos 5 anos:

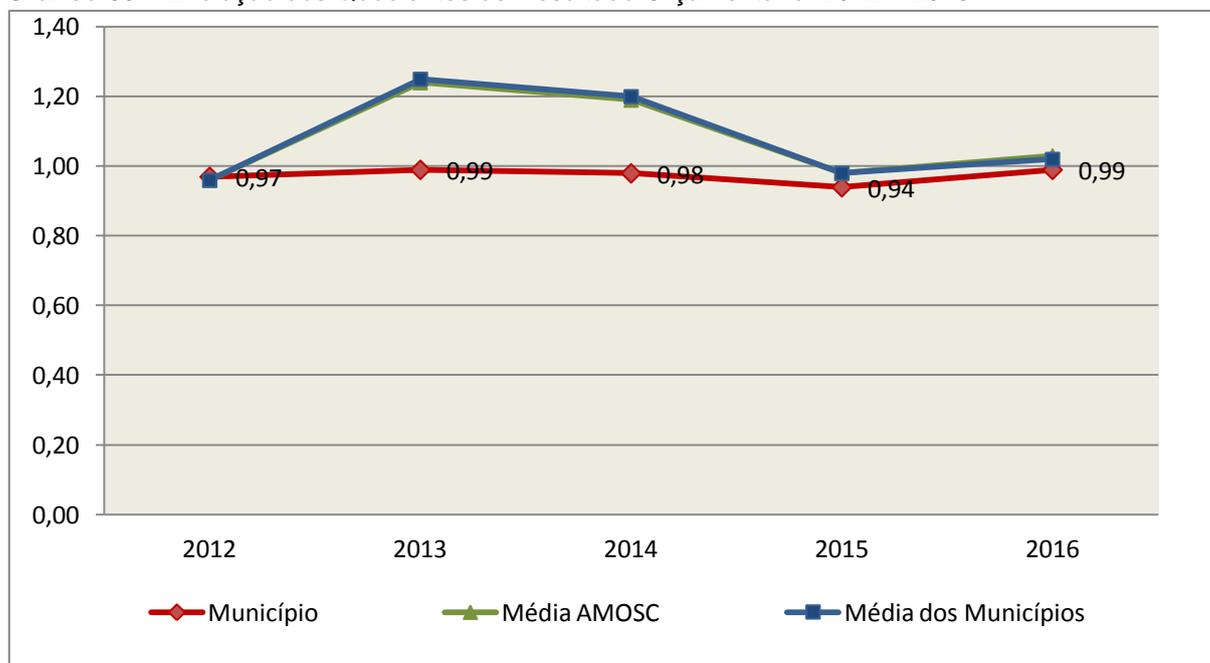
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ RPPS – 2012-2016

ITENS / ANO		2012	2013	2014	2015	2016
1	Receita realizada	412.133.321,01	432.126.615,70	481.940.693,92	528.939.390,16	578.912.734,59
2	Despesa executada	424.474.292,79	436.213.962,65	493.897.297,90	561.135.441,27	585.146.993,02
QUOCIENTE		2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,97	0,99	0,98	0,94	0,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 650.275.892,90**, equivalendo a **86,70%** da receita orçada.

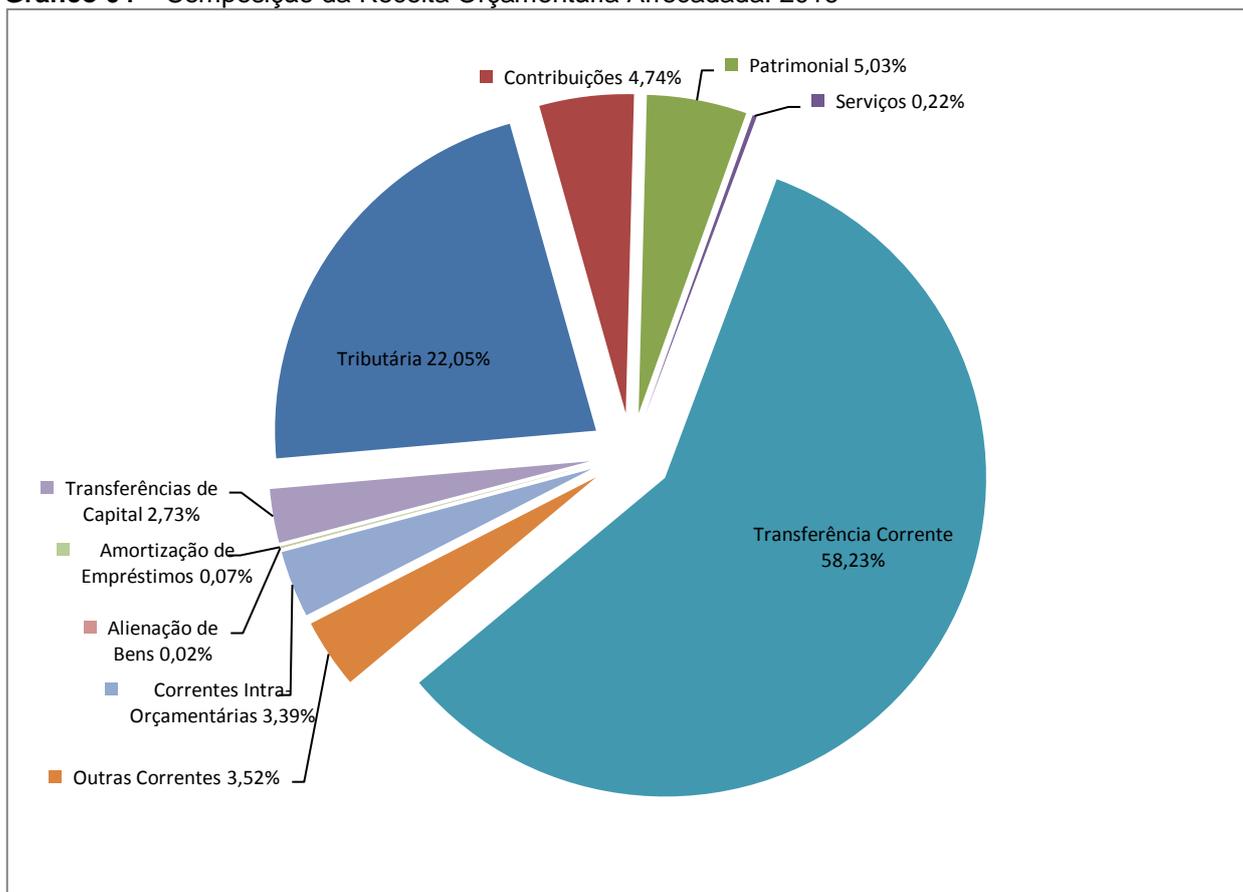
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2016

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	161.934.000,00	143.416.576,07	88,56
Receita de Contribuições	24.091.000,00	30.851.423,85	128,06
Receita Patrimonial	21.423.000,00	32.718.024,77	152,72
Receita Agropecuária	295.000,00	-	-
Receita de Serviços	109.000,00	1.417.174,26	1.300,16
Transferências Correntes	411.456.000,00	378.624.724,48	92,02
Outras Receitas Correntes	29.428.000,00	22.893.409,08	77,79
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	27.391.000,00	22.035.774,59	80,45
RECEITA CORRENTE	676.127.000,00	631.957.107,10	93,47
Operações de Crédito	28.103.000,00	-	-
Alienação de Bens	813.000,00	140.400,00	17,27
Amortização de Empréstimos	579.000,00	438.338,13	75,71
Transferências de Capital	44.378.000,00	17.740.047,67	39,97
RECEITA DE CAPITAL	73.873.000,00	18.318.785,80	24,80
TOTAL DA RECEITA	750.000.000,00	650.275.892,90	86,70

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2016

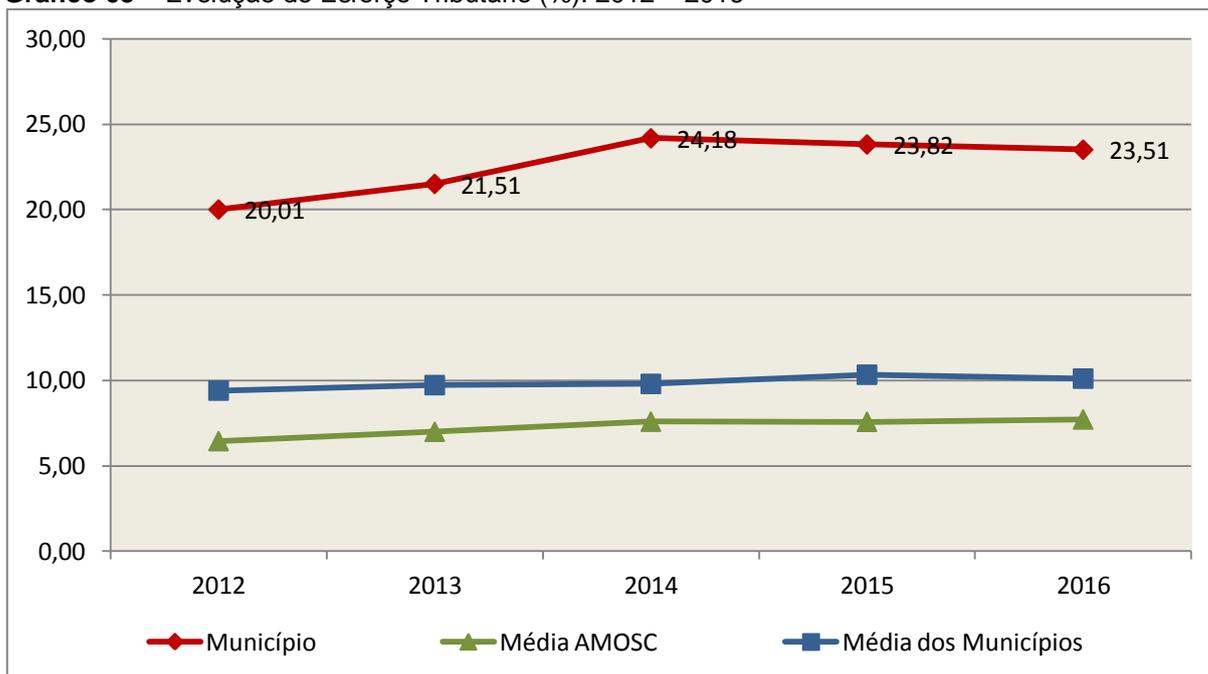


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **58,23%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2012 – 2016

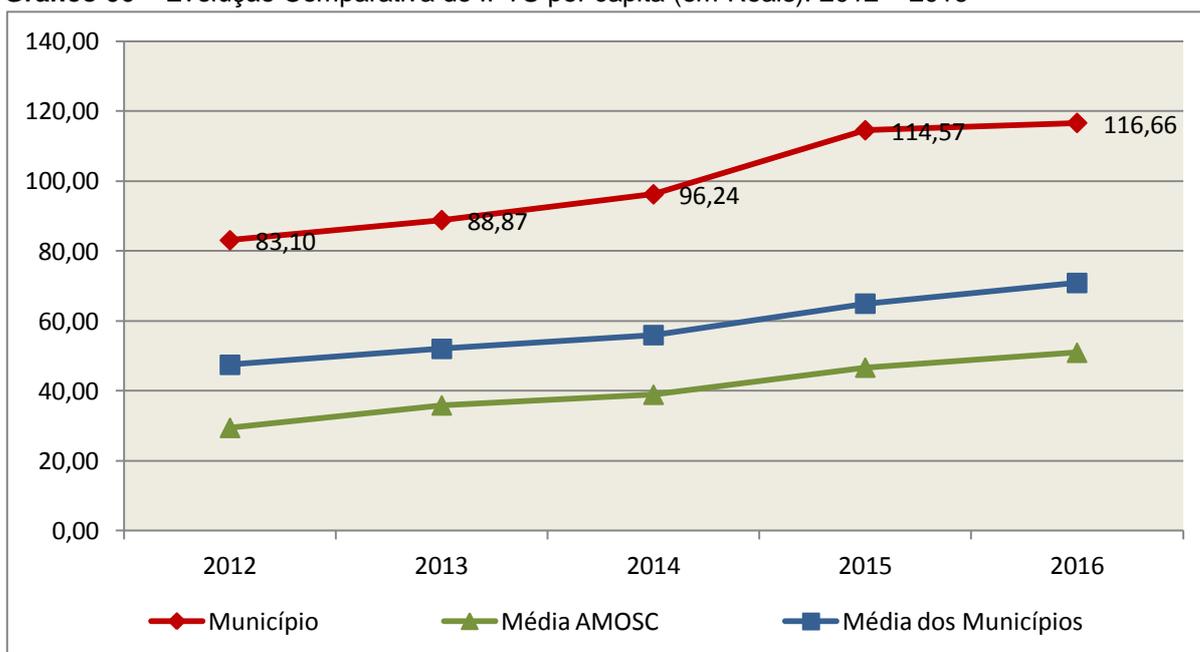


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

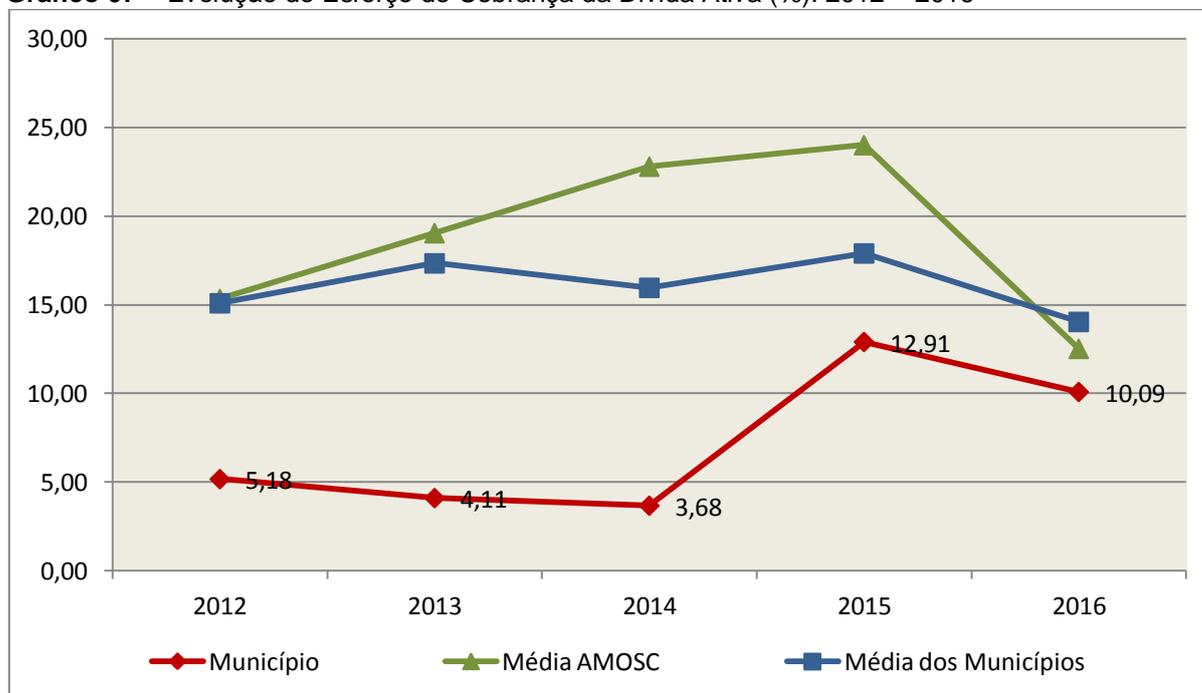
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2016

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências / Atualização	Recebimento	Transferências/ Outras Baixas	Saldo Final
130.560.267,62	237.052.588,86	13.170.201,60	31.989.943,93	322.452.710,95

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2016

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	14.291.000,00	10.789.865,89	75,50
04-Administração	40.001.877,24	37.376.035,03	93,44
06-Segurança Pública	17.602.806,08	16.377.647,86	93,04
08-Assistência Social	25.150.945,40	21.507.078,13	85,51
09-Previdência Social	64.526.000,00	36.081.142,40	55,92

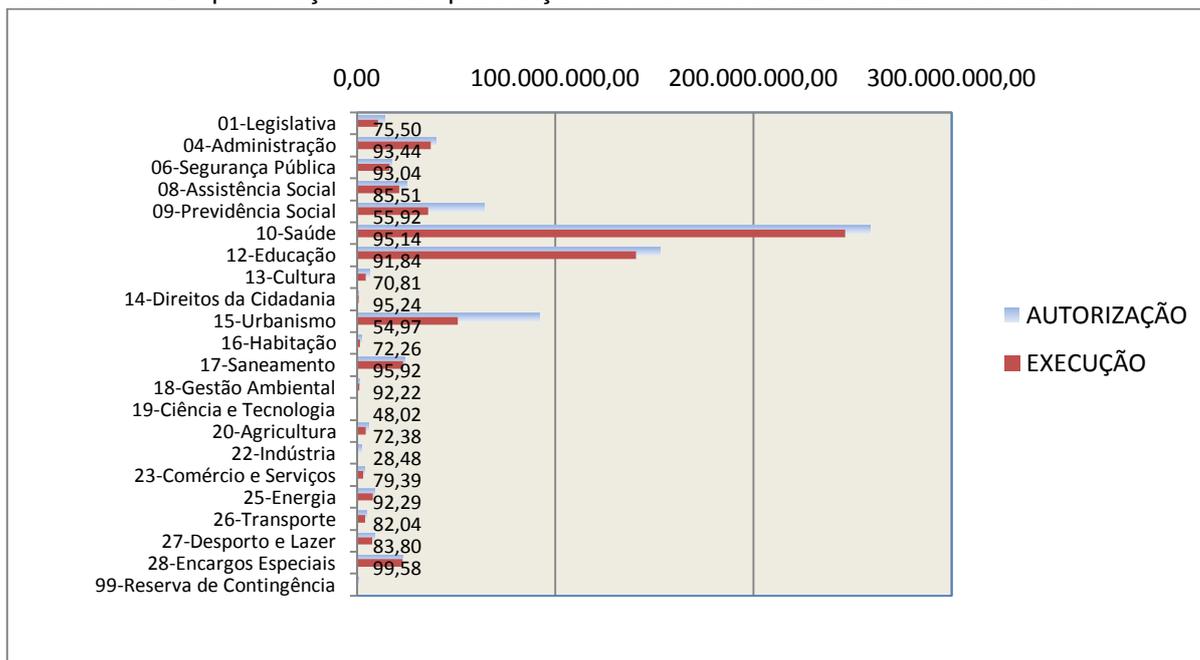
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
10-Saúde	258.973.176,37	246.392.424,55	95,14
12-Educação	153.295.784,77	140.783.752,10	91,84
13-Cultura	6.366.078,53	4.507.668,41	70,81
14-Direitos da Cidadania	868.536,51	827.160,00	95,24
15-Urbanismo	92.394.739,08	50.785.196,95	54,97
16-Habitação	2.327.516,12	1.681.965,00	72,26
17-Saneamento	24.493.618,28	23.495.047,19	95,92
18-Gestão Ambiental	1.235.001,12	1.138.869,85	92,22
19-Ciência e Tecnologia	113.510,35	54.510,17	48,02
20-Agricultura	6.066.716,93	4.390.853,90	72,38
22-Indústria	2.537.566,85	722.643,44	28,48
23-Comércio e Serviços	4.021.940,77	3.192.909,21	79,39
25-Energia	8.845.000,00	8.163.313,80	92,29
26-Transporte	5.115.708,62	4.196.866,14	82,04
27-Desporto e Lazer	9.109.267,93	7.633.434,82	83,80
28-Encargos Especiais	23.101.305,07	23.003.391,34	99,58
99-Reserva de Contingência	819.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	761.257.096,02	643.101.776,18	84,48

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2016



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2012 – 2016

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2012	2013	2014	2015	2016
01-Legislativa	6.196.522,86	8.888.039,85	9.351.686,92	10.402.563,72	10.789.865,89
04-Administração	26.231.115,34	24.562.427,47	35.720.351,28	38.441.251,39	37.376.035,03
06-Segurança Pública	9.602.347,83	11.496.432,93	12.008.542,24	13.790.451,18	16.377.647,86
08-Assistência Social	14.829.605,40	15.508.360,61	18.489.918,56	18.554.634,20	21.507.078,13
09-Previdência Social	15.820.738,50	18.743.431,44	25.432.665,22	32.045.847,54	36.081.142,40
10-Saúde	139.288.701,19	161.781.587,49	192.975.475,46	216.256.752,24	246.392.424,55
11-Trabalho	593.254,46	667.180,19	-	-	-
12-Educação	91.477.767,72	101.662.251,96	113.016.684,12	123.184.287,51	140.783.752,10
13-Cultura	3.460.860,87	4.315.498,49	4.435.326,00	4.429.591,23	4.507.668,41
14-Direitos da Cidadania	697.872,34	691.587,71	921.547,00	853.573,82	827.160,00
15-Urbanismo	63.732.646,84	49.595.303,64	37.215.936,86	40.076.059,31	50.785.196,95
16-Habitação	2.330.339,14	1.231.427,77	1.696.340,29	1.756.548,67	1.681.965,00
17-Saneamento	596.907,18	651.652,34	14.945.355,98	18.916.461,56	23.495.047,19
18-Gestão Ambiental	8.686.177,25	13.387.085,50	894.310,48	1.090.414,47	1.138.869,85
19-Ciência e Tecnologia	-	-	131.329,67	115.843,96	54.510,17
20-Agricultura	7.115.684,31	4.320.024,14	3.604.453,60	4.071.440,85	4.390.853,90
22-Indústria	-	11.971,50	2.452.183,40	1.799.803,20	722.643,44

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2012	2013	2014	2015	2016
23-Comércio e Serviços	3.079.910,40	6.020.581,91	3.305.424,11	4.560.750,37	3.192.909,21
25-Energia	5.226.933,80	4.662.209,22	5.399.405,30	7.666.576,86	8.163.313,80
26-Transporte	14.174.343,84	2.862.280,67	1.988.432,06	1.902.509,95	4.196.866,14
27-Desporto e Lazer	7.987.671,98	7.726.905,17	16.205.838,73	7.383.159,70	7.633.434,82
28-Encargos Especiais	22.303.209,93	22.685.890,48	25.877.767,22	25.191.672,74	23.003.391,34
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	443.432.611,18	461.472.130,48	526.068.974,50	572.490.194,47	643.101.776,18

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2016

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	24.446.994,09	7,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	56.618.069,05	18,10
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	18.739.308,17	5,99
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	13.200.394,11	4,22
Cota do ICMS	103.836.035,54	33,20
Cota-Parte do IPVA	27.508.545,53	8,79
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.483.770,05	0,47
Cota-Parte do FPM	58.705.108,62	18,77
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	4.326.086,76	1,38
Cota do ITR	88.760,58	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	414.206,76	0,13
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.534.793,03	0,49
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.880.728,13	0,60
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	312.782.800,42	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	4.326.086,76	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	308.456.713,66	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2016

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	648.328.616,15
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	38.407.283,64
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	13.631.688,45
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	596.289.644,06

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Chapecó (em Reais): 2016

ATIVO	2015	2016	PASSIVO	2015	2016
ATIVO CIRCULANTE	205.701.253,27	251.035.953,25	PASSIVO CIRCULANTE	64.972.932,99	72.640.233,67
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	31.264.308,95	45.295.592,93	Obrigações Trabalhistas, Previden Prazo	4.635.905,31	25.040.927,16
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	7.920.390,87	12.093.051,52	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	4.181.018,73	3.785.267,06
Créditos Tributários a Receber	7.499.317,79	11.658.316,57	Fornecedores e Contas a Pagar a	27.473.680,82	35.432.791,89
Empréstimos e Financiamentos concedidos	421.073,08	434.734,95	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	457.290,61	457.290,61
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	108.055,22	48.421,65	Demais Obrigações a Curto Prazo	28.348.305,84	7.923.956,95
<u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</u>	162.867.230,95	190.020.049,46			
Investimento do RPPS	163.207.163,86	190.859.982,37			
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	-339.932,91	-839.932,91			
<u>Estoques</u>	3.523.262,69	3.530.463,31			
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	18.004,59	48.374,38			

ATIVO	2015	2016	PASSIVO	2015	2016
ATIVO NÃO CIRCULANTE	373.785.435,31	588.413.344,29	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	194.807.481,18	599.790.496,88
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	138.567.472,11	330.817.943,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	9.891.966,93	10.249.995,48
Créditos a Longo Prazo	138.567.472,11	330.817.943,99	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	42.220.048,23	18.967.206,89
Créditos Tributários a Receber	8.007.204,49	8.365.233,04	Fornecedores a Longo Prazo	-	73.249,19
Dívida Ativa Tributária	130.062.914,79	321.890.859,62	Provisões a Longo Prazo	142.695.466,02	570.500.045,32
Dívida Ativa Não Tributária	497.352,83	561.851,33	Provisões Matemáticas Previdenciárias	142.695.466,02	570.500.045,32
<u>Investimentos</u>	1.848,77	1.848,77	TOTAL DO PASSIVO	259.780.414,17	672.430.730,55
Participações Permanentes	1.848,77	1.848,77	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	319.706.274,41	167.018.566,99
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	1.848,77	1.848,77	Patrimônio Social e Capital Social	304.449.203,46	304.449.203,46
<u>Imobilizado</u>	235.216.114,43	257.593.551,53	Resultados Acumulados	15.257.070,95	-137.430.636,47
Bens Móveis	65.463.485,09	67.133.510,43	Resultado do Exercício	29.664.940,34	-152.687.707,42
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-93.848,70	-188.270,87	Resultado de Exercícios Anteriores	-14.407.869,39	15.257.070,95
Bens Imóveis	169.846.478,04	190.648.311,97	TOTAL	579.486.688,58	839.449.297,54
TOTAL	579.486.688,58	839.449.297,54			

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 34.838.803,97** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,89** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 3.389.970,53** passando de um Déficit de R\$ 31.448.833,44 para um Déficit de **R\$ 34.838.803,97**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 21.127.466,63**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2015 - 2016

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	194.552.889,70	236.171.722,62	41.618.832,92
Passivo Financeiro	57.936.680,40	74.200.749,63	16.264.069,23
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	136.616.209,30	161.970.972,99	25.354.763,69
Ativo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	168.329.335,65	196.853.665,53	28.524.329,88
Passivo Financeiro do RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	264.292,91	43.888,57	-220.404,34
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	-31.448.833,44	-34.838.803,97	-3.389.970,53

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: No tocante ao Ativo Financeiro no montante de R\$ 196.853.665,53, o valor de R\$ 5.992.371,24 se refere ao Ativo, sem ajuste, do Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor. No que tange ao Passivo Financeiro no montante de R\$ 43.888,57, o valor de R\$ 3.958,38 se refere ao Passivo, sem ajuste, do Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Prefeitura: Despesas não empenhadas em época própria – Ajuste exercício anterior	18.773.661,74
Demais Unidades: Despesas não empenhadas em época própria – Ajuste exercício anterior	7.180.869,73
Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro	25.954.531,47
Prefeitura: Despesas não empenhadas em época própria – Ajuste exercício atual - Elemento 92 – ano 2017 – R\$ 45.461,92 (fls. 386/387) - Despesas com Pessoal - empenhos 2017 – R\$ 5.776.279,85 (fls. 392/393) - Saldo conta 218919600 Prefeitura - R\$ 2.211.201,23	8.032.943,00
Demais Unidades: Despesas não empenhadas em época própria – Ajuste exercício atual - Elemento 92 – ano 2017 – R\$ 33.902,93 (fls. 387/388) - Despesas com Pessoal - empenhos 2017 – R\$ 127.571,16 (fls. 394) - Saldo conta 218919600 Fundo Municipal de Saúde - R\$ 23.041,01	184.515,10
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	8.217.458,10

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Chapecó, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-11.787.646,91	DÉFICIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	-10.906.429,55	DÉFICIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.310,99	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-93.566,06	DÉFICIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	SUPERAVIT
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ - 2.929.650,36	-3.311.914,95	DÉFICIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ - 382.264,59		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	454.726,07	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	461.784,20	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5.440.731,22	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	1.138.608,45	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	154.353,40	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	687.670,90	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	-3.059.917,25	DÉFICIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	493.192,57	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	113.767,82	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	-78.138,38	DÉFICIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.365.711,07	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	-1.737.118,54	DÉFICIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	115.003,99	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	448.673,68	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-235.078,42	DÉFICIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	1.794,03	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	143.207,24	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	-20.186.274,43	
00 - Recursos Ordinários	-14.652.529,54	DÉFICIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-14.652.529,54	

Fonte: e-Sfinge

Obs.: As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal e do RPPS foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2012 – 2016

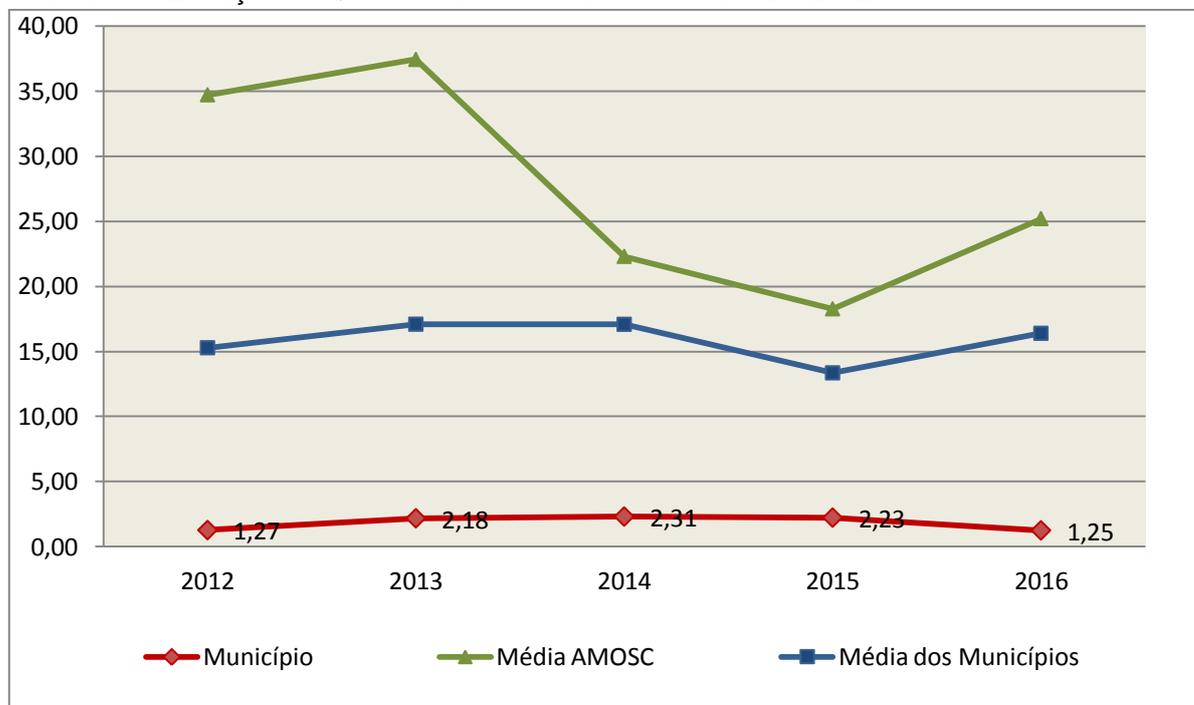
ITENS / ANO	2012	2013	2014	2015	2016
1 Despesa Executada	443.432.611,18	461.472.130,48	526.068.974,50	572.490.194,47	643.101.776,18
2 Restos a Pagar	12.965.117,35	18.703.041,71	27.424.463,17	29.505.782,74	60.293.576,82
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	34.201.980,45	34.596.606,05	29.601.480,24	26.223.554,05	39.318.057,09
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor	16.892.949,24	20.419.782,49	27.325.901,50	57.672.387,49	74.156.861,06
5 Ativo Real	405.870.238,53	442.419.554,29	492.709.203,48	579.486.688,58	839.449.297,54
6 Passivo Real	320.084.252,49	202.517.440,45	213.060.405,68	259.780.414,17	672.430.730,55
QUOCIENTES	2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Patrimonial (5÷6)	1,27	2,18	2,31	2,23	1,25
Situação Financeira (3÷4)	2,02	1,69	1,08	0,45	0,53
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,92	4,05	5,21	5,15	9,38

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2012 – 2016



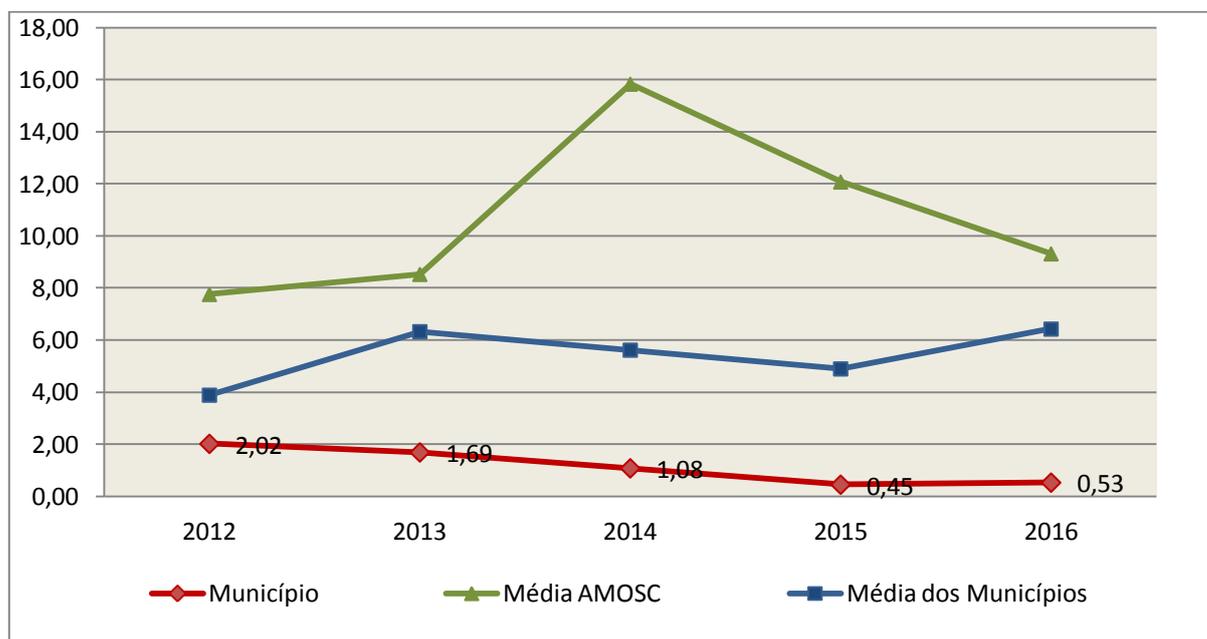
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2016 o Ativo Real apresenta-se **1,25** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

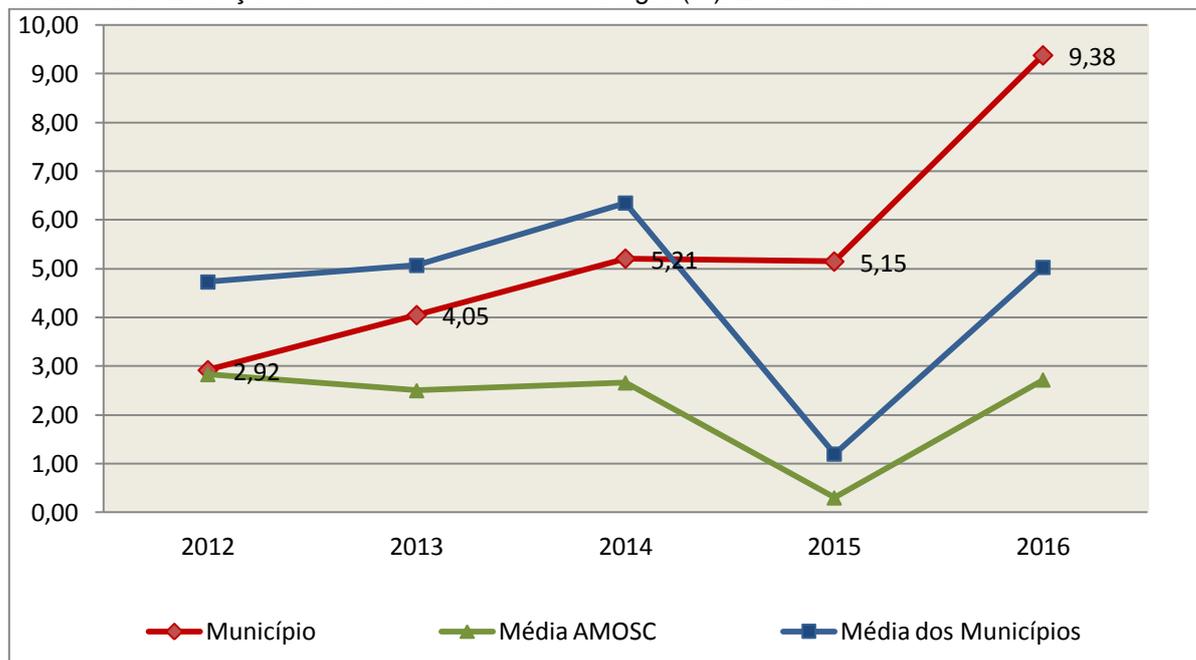
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2016 o Ativo Financeiro representa **0,53** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Chapecó é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **9,38%** da despesa orçamentária do exercício.

4.4. Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência

O Regime Próprio de Previdência do Município de Chapecó, gerido pelo Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, constituído sob a forma de AUTARQUIA, apresentou o Relatório de Avaliação Atuarial – RAA para o exercício de 2016, com data-base em 31/12/2015, com os seguintes resultados:

CHAPECÓ	2016
Nº Servidores ativos	2.992
Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas)	767
TOTAL	3.759
Resultados	Consolidado
Patrimônio Atual	163.211.813,63
(+) Receitas Futuras Projetadas ⁴	485.175.822,03

⁴O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das receitas de contribuição dos servidores, receitas de contribuição da quota patronal e, dependendo da Unidade, das receitas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV, amortização de dívidas das contribuições passadas e das alíquotas suplementares e/ou aportes de caixa.

(-) Benefícios Futuros Projetados ⁵	1.098.593.476,75
Resultado Atuarial	(450.205.841,09)

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

Resultados	31/12/2013	31/12/2014	31/12/2015
Patrimônio Atual	122.663.399,03	142.695.466,02	163.211.813,63
Projetadas (+) Receitas Futuras	408.149.023,00	365.064.657,23	485.175.822,03
Projetados (-) Benefícios Futuros	530.812.422,03	507.760.123,25	1.098.593.476,75
Resultado Atuarial	(0,00)	(0,00)	(450.205.841,09)

Segundo dados apresentados pelo relatório do atuário, Sr. Luiz Cláudio Kogut (MIBA nº 1.308), constata-se que a situação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Chapecó é de Desequilíbrio Atuarial no último exercício, mesmo considerando o Plano de Amortização do Passivo Atuarial que impacta positivamente em R\$ 143.717.989,53.

Assim, foi apontado Déficit Atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2016, com data base em 31/12/2015, no valor de R\$ 450.205.841,09, o que indica que em 2016 as obrigações futuras do RPPS estavam descobertas pelo rol de ativos no montante indicado.

Por estas razões, deve o gestor do Município de Chapecó manifestar-se acerca de quais medidas foram adotadas no exercício de 2016 no intuito de sanar, ou ao menos combater o déficit atuarial encontrado, sempre na busca do reequilíbrio atuarial de seu regime próprio de previdência, conduta que lhe é exigível ante ao ordenamento pátrio.

Considerando a situação supracitada, foi enviado à Prefeitura Municipal de Chapecó o Ofício Circular TCE/DMU nº 3.748/2017, para que o Chefe do Poder Executivo Municipal se manifestasse acerca das medidas adotadas durante o exercício sob análise com vistas à busca do reequilíbrio atuarial de seu Regime Próprio de Previdência.

Em manifestação protocolada neste Tribunal sob o nº 9.016/2017, em 26/04/17, o Prefeito Municipal informou a aprovação da Lei Complementar nº 575/2016, que alterou o plano de custeio e de amortização do passivo atuarial vigente, englobando também o novo déficit, oriundo do Relatório de Avaliação Atuarial de 2016.

⁵O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das despesas de benefício concedido, despesas de benefício a conceder e, dependendo da Unidade, das despesas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV.

Por atualizar a legislação municipal que normatiza o plano de amortização do déficit atuarial, absorvendo o novo déficit apresentado, entende-se que o Município de Chapecó adotou as medidas necessárias na busca de reequilibrar o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2016 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 100.537.923,54** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **32,59%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 54.269.416,49**, representando **17,59%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	308.456.713,66	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	222.711.367,90	72,20
Atenção Básica	116.477.644,92	37,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	101.300.183,53	32,84
Suporte Profilático e Terapêutico	2.830.403,01	0,92
Vigilância Sanitária	2.103.136,44	0,68
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	122.173.444,36	39,61

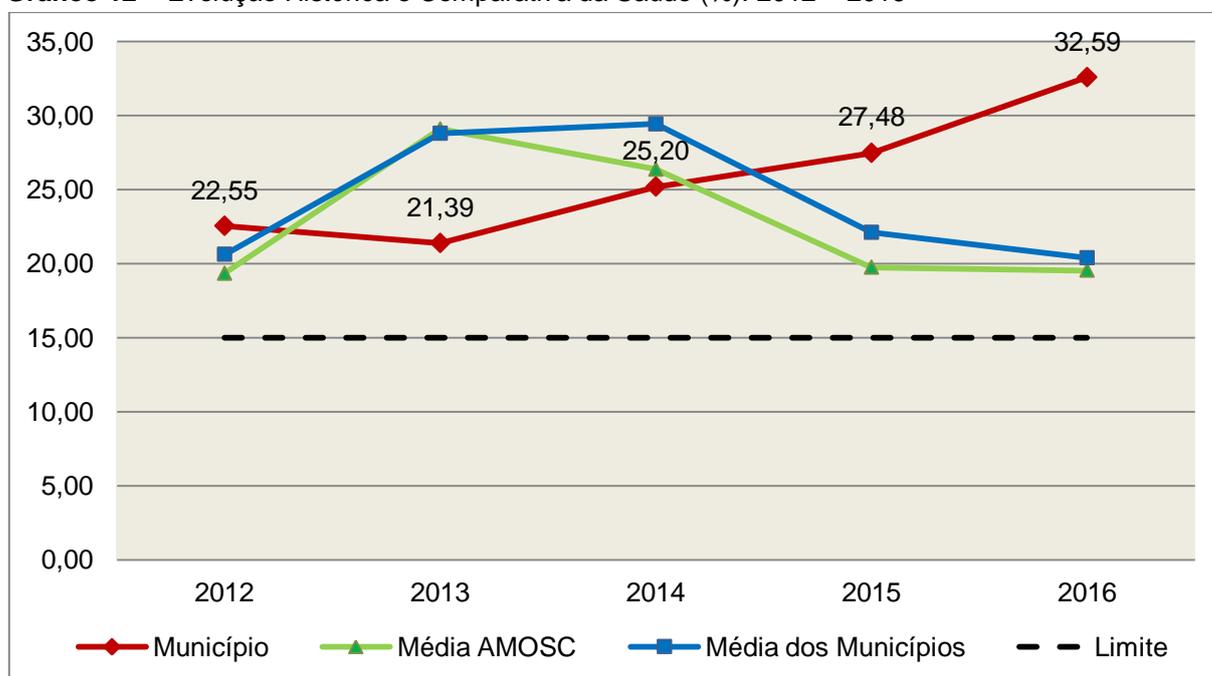
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	100.537.923,54	32,59
Valor Mínimo a ser Aplicado	46.268.507,05	15,00
Valor Acima do Limite	54.269.416,49	17,59

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Chapecó em 2016 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2016) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 90.763.751,03** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,02%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 12.568.050,92**, representando **4,02%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2016

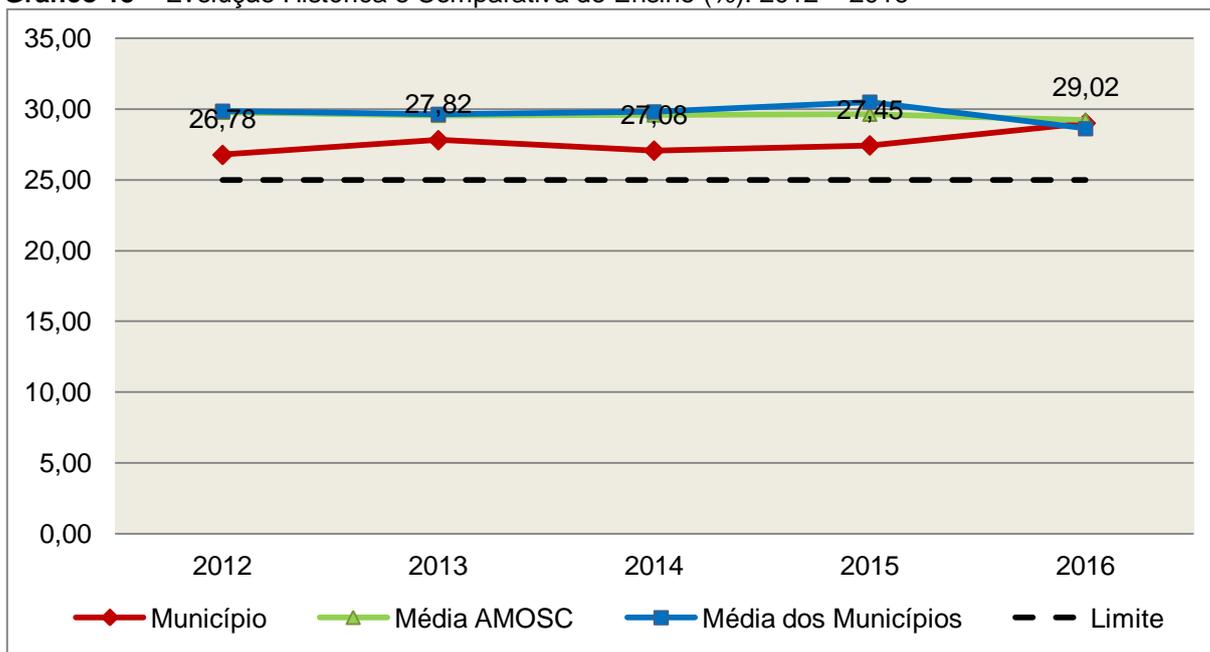
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	312.782.800,42	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	49.368.742,30	15,78
Educação Infantil	49.368.742,30	15,78
Valor Aplicado Ensino Fundamental	86.271.559,54	27,58
Ensino Fundamental	86.271.559,54	27,58
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	44.876.550,81	14,35
Total das Despesas para efeito de Cálculo	90.763.751,03	29,02
Valor Mínimo a ser Aplicado	78.195.700,11	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	12.568.050,92	4,02

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Chapecó em 2016 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 50.901.917,44**, equivalendo a **69,07%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2016

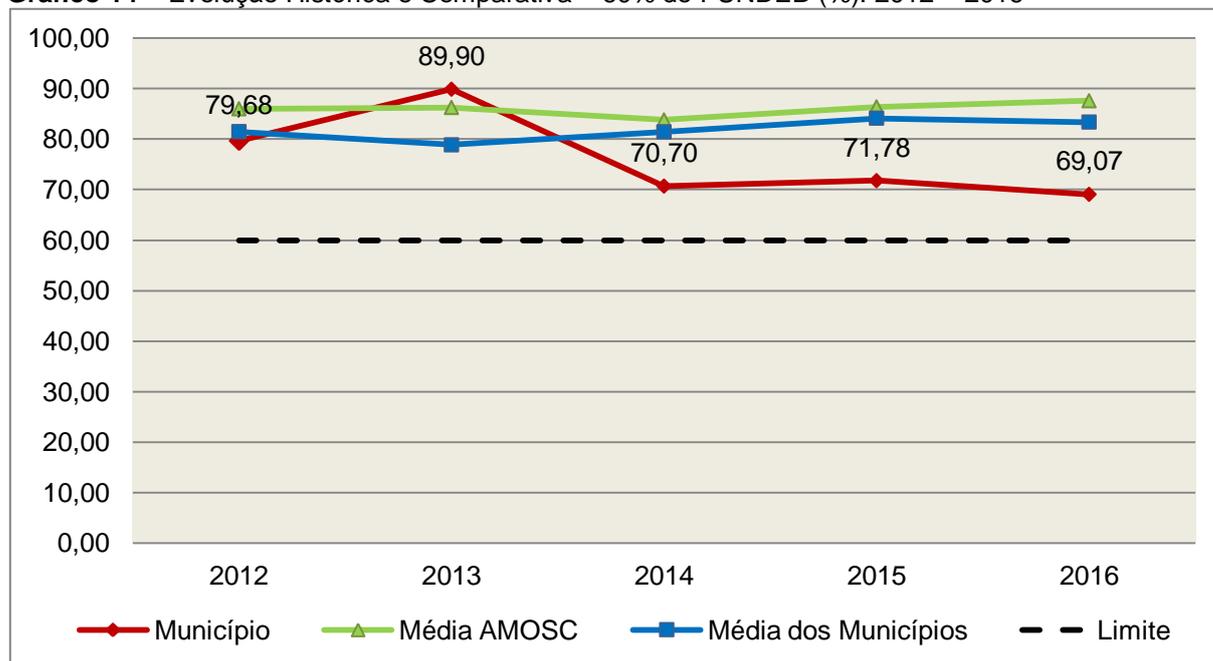
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	73.522.153,28
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	174.382,78
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	73.696.536,06

60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	44.217.921,64
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	50.901.917,44
Valor Acima do Limite	6.683.995,80

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 73.696.136,06**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2016

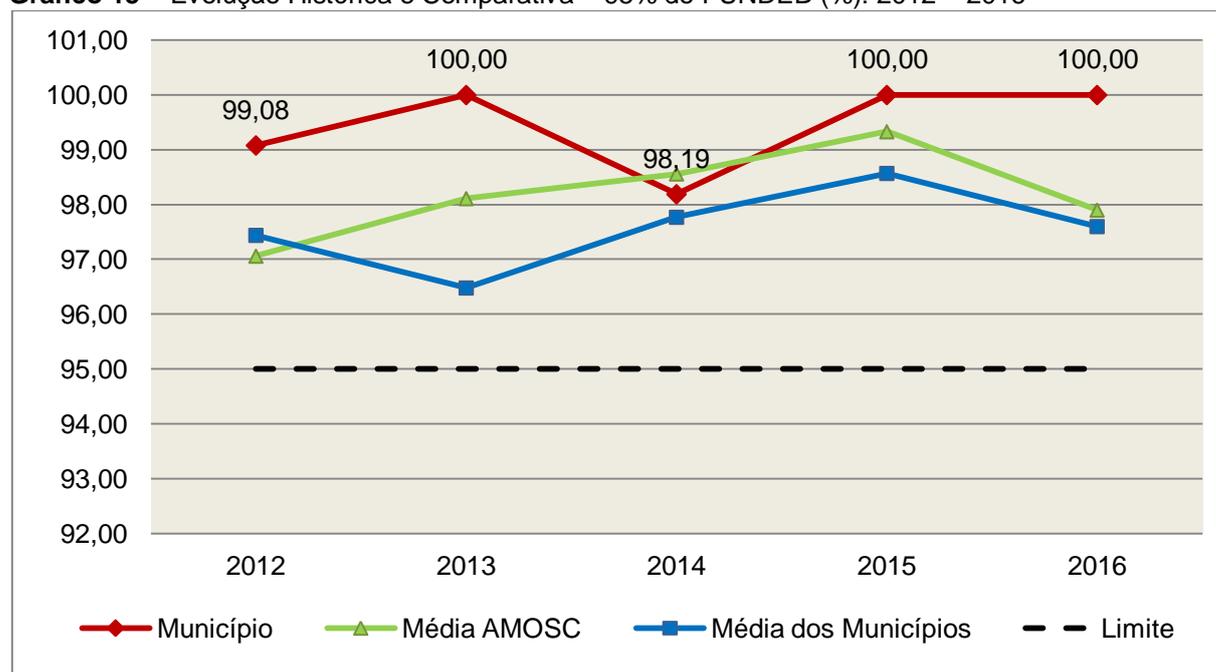
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	73.696.536,06
95% dos Recursos do FUNDEB	70.011.709,26
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	73.696.136,06
Valor Acima do Limite	3.684.426,80

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Chapecó manteve sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2015 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2016: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2016	2.389.164,44
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	2.389.164,44
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2016

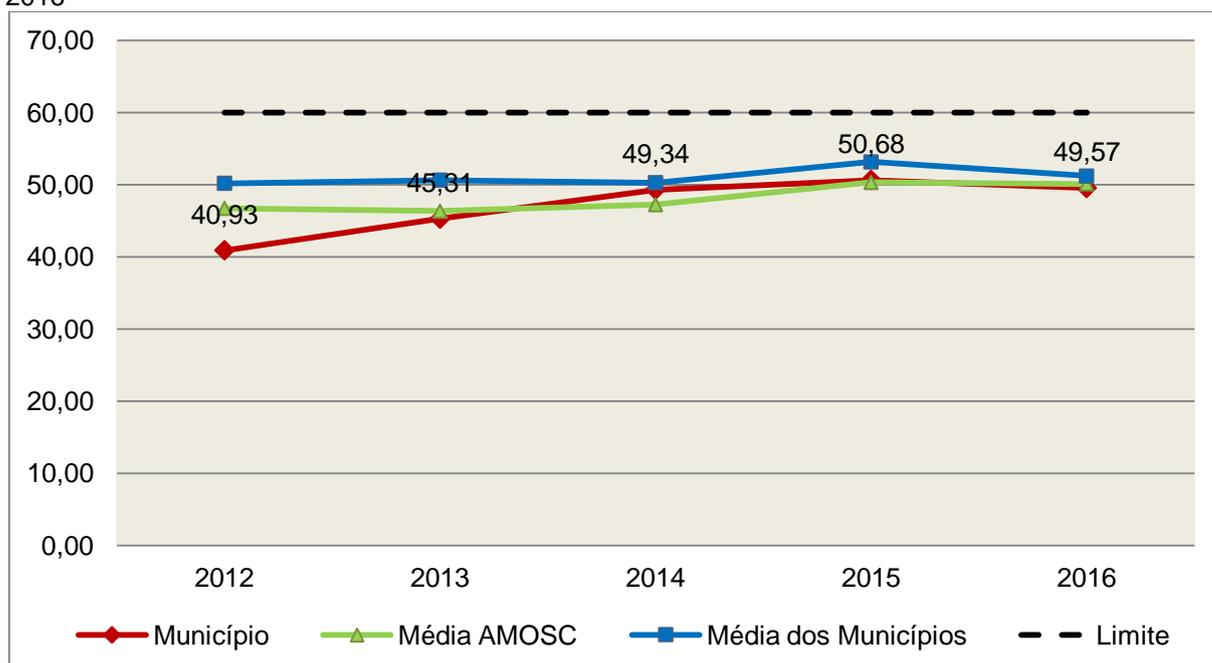
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	596.289.644,06	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	357.773.786,44	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	286.524.232,04	48,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	9.037.768,66	1,52
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	295.562.000,70	49,57
Valor Abaixo do Limite (60%)	62.211.785,74	10,43

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **49,57%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Chapecó, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	596.289.644,06	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	321.996.407,79	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	342.778.417,03	57,49
Pessoal e Encargos*	328.127.559,94	55,03
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)*	8.747.006,08	1,47
Prefeitura Municipal: Despesa com pessoal e encargos sociais de competência do exercício de 2016 não empenhadas (ajuste do exercício atual) – fls. 392/393	5.776.279,85	0,97
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas com pessoal e encargos sociais de competência do exercício de 2016 não empenhadas (ajuste do exercício atual) – fls. 394	127.571,16	0,02
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	56.254.184,99	9,43
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	286.524.232,04	48,05
Valor Abaixo do Limite (54%)	35.472.175,75	5,95

Fonte: * Sistema e-Sfinge/º Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

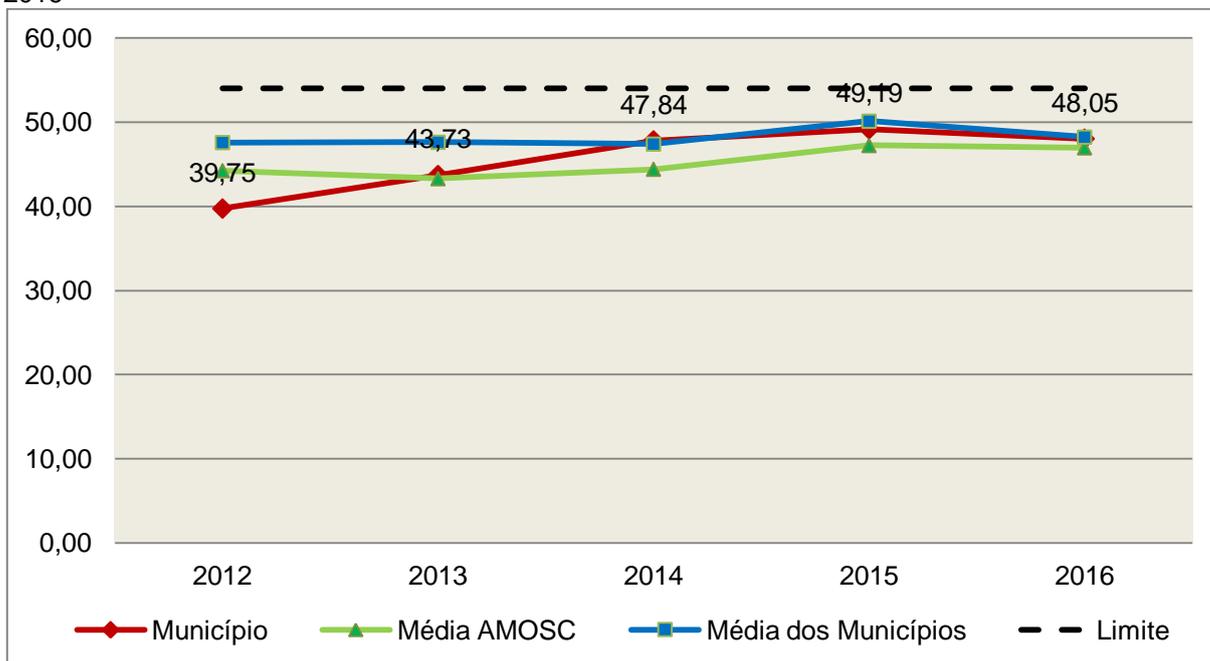
**Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **48,05%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

6 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2016

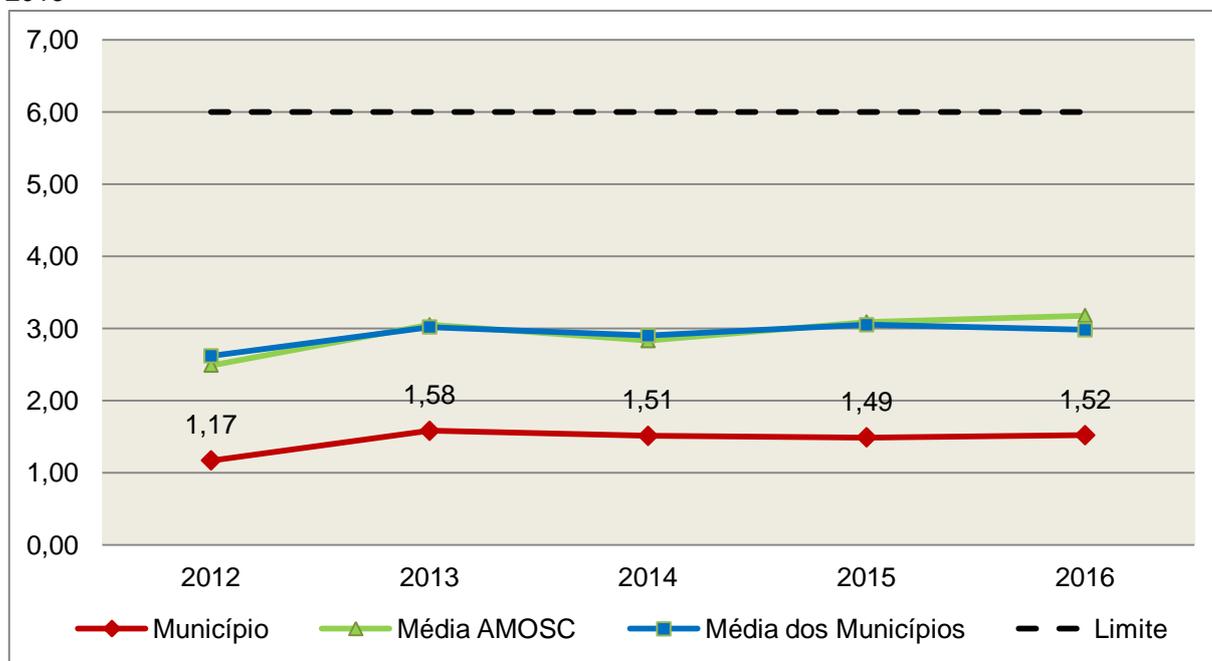
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	596.289.644,06	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	35.777.378,64	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	9.037.768,66	1,52
Pessoal e Encargos*	9.037.768,66	1,52
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	9.037.768,66	1,52
Valor Abaixo do Limite (6%)	26.739.609,98	4,48

Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,52%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Chapecó**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fls. 329).

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁷.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

⁷ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Chapecó**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas (fls. 338).

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Chapecó**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 347 a 349).

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Chapecó**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas (fls. 340).

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Chapecó**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas (fls. 344).

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Chapecó**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas (fls. 346).

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 incluído pela Lei Complementar n° 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar n° 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Chapecó**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 29/03/2017 (fls. 390).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 553, de 22 de dezembro de 2014, que "aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela norma¹. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;

b) destinação ordinária: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades ⁱⁱ(FR 00 – Recursos Ordinários).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;

b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2016.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2016 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2016) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2016.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2016 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2016, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2016, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2016 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2016, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta do ofício circular n.º 1.815/2017; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as

obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Chapecó, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTES DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	CUMPRIU
01 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-11.787.646,91	DESCUMPRIU
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	-10.906.429,55	DESCUMPRIU
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	CUMPRIU
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	CUMPRIU
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.310,99	CUMPRIU
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-93.566,06	DESCUMPRIU
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	CUMPRIU
10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	CUMPRIU
11 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	CUMPRIU
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	CUMPRIU
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ -2.929.650,36	-3.311.914,95	DESCUMPRIU
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ -382.264,59		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	CUMPRIU
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	454.726,07	CUMPRIU
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	461.784,20	CUMPRIU
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5.440.731,22	CUMPRIU
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	1.138.608,45	CUMPRIU
36 - Salário-Educação	154.353,40	CUMPRIU
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	687.670,90	CUMPRIU

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	-3.059.917,25	DESCUMPRIU
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	493.192,57	CUMPRIU
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	CUMPRIU
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	113.767,82	CUMPRIU
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	CUMPRIU
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	-78.138,38	DESCUMPRIU
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.365.711,07	CUMPRIU
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	CUMPRIU
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	CUMPRIU
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	-1.737.118,54	DESCUMPRIU
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	115.003,99	CUMPRIU
80 - Outras Especificações	448.673,68	CUMPRIU
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-235.078,42	DESCUMPRIU
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	1.794,03	CUMPRIU
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	143.207,24	CUMPRIU
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	CUMPRIU
95 – Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	CUMPRIU
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-31.209.810,06	
00 - Recursos Ordinários	-14.668.676,86	DESCUMPRIU
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-14.668.676,86	

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.

Portanto, conforme quadro anterior, verificou-se que o Poder Executivo do Município de Chapecó contraiu despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto **DESPESAS ORDINÁRIAS** no montante de **R\$ 14.668.676,86** e **DESPESAS VINCULADAS** às Fontes de Recursos (FR 01 – R\$ 11.787.646,91, FR 02 – R\$ 10.906.429,55, FR 08 – R\$ 93.566,06, FR 18 e 19 – R\$ 3.311.914,95, FR 38 – R\$ 3.059.917,25, FR 63 – R\$ 78.138,38, FR 67 – R\$ 1.737.118,54 e FR 83 – R\$ 235.078,42), no montante de **R\$ 31.209.810,06**, em descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto **DESPESAS ORDINÁRIAS** no montante de **R\$ 14.668.676,86**, e **DESPESAS VINCULADAS** às Fontes de Recursos (FR 01 – R\$ 11.787.646,91, FR 02 – R\$ 10.906.429,55, FR 08 – R\$ 93.566,06, FR 18 e 19 – R\$ 3.311.914,95, FR 38 – R\$ 3.059.917,25, FR 63 – R\$ 78.138,38, FR 67 – R\$ 1.737.118,54 e FR 83 – R\$ 235.078,42), no montante de **R\$ 31.209.810,06**, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 8, quadro 21 e 1.2.1.1).

9.1.2 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP, no valor de **R\$ 493.192,57**) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da

Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2016, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2016, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 70 dos autos e item 1.2.1.2)

- 9.1.3 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 6.234.258,43**, representando **1,08%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto de Previdência e Fundo de Assistência ao Servidor (**R\$ 28.911.206,28**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 3.1 e 1.2.1.3).
- 9.1.4 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 34.838.803,97**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **6,02%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 578.912.734,59**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 1.2.1.4).
- 9.1.5 Realização de despesas, no montante de **R\$ 8.217.458,10**, de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1, quadro 02-A e 1.2.1.5).
- 9.1.6 Divergência, no valor de **R\$ 657,37**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 29.344.502,00) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 29.954.547,66) considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 527.453,84, a baixa de outros Passivos Financeiros de R\$ 83.249,19, e a diferença entre os ajustes realizados neste relatório relativos ao exercício anterior de R\$ 2.234.242,24, devido à baixa da conta banco com contrapartida na conta Ajustes de Exercícios anteriores no Fundo Municipal de Saúde, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (Itens 3.1 e 4.2, quadros 02 e 11 e 1.2.1.6).

- 9.1.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (itens 7, quadro 20 e 1.2.1.7).
- 9.1.8 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 01 (**R\$ 18.958,63**) em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice e item 1.2.1.8).
- 9.1.9 Balanço Consolidado não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2016, contrariando os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, bem como o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.8 e 1.2.1.9).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016

Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	As demonstrações contábeis não demonstram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial (item 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.8 e 1.2.1.9)	
2) Resultado Orçamentário	Déficit	R\$ 6.234.258,43
3) Resultado Financeiro	Déficit	R\$ 34.838.803,97
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	32,59%
4.2) Ensino	25,00%	29,02%
4.3) FUNDEB	60,00%	69,07%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	49,57%
b) Poder Executivo	54,00%	48,05%
c) Poder Legislativo	6,00%	1,52%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU	
4.6) Artigo 42 da L.C. nº 101/00	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2016 do Município de Chapecó**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1** deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida , entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 13/11/2017.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo

EDSON JOSE SEHNEM
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 7

De Acordo

Em 13/11/2017.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	121.988.658,67
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	184.785,69
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	122.173.444,36

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	2.394.046,68
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	4.970,00
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	4.500,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	7.154.055,37
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	27.743,59
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	1.982,75
Resultado líquido das transferências do Fundeb	35.114.869,64
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	174.382,78
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	44.876.550,81

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência* (Grupo de Natureza de Despesa 1, Elemento de Despesa: 01, 03 e 05, contabilizadas no Instituto de Previdência, com Fontes de Recursos Vinculadas)	33.103.406,56
Executivo: Sentenças Judiciais* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 91)	88.653,17
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92)	22.193.600,82
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94)	868.524,44
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	56.254.184,99

* Fonte Sistema e-Sfinge



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	2016	301	679.583,45	679.583,45	672.289,99
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	301	22.238.327,88	22.238.327,88	18.605.772,39
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	302	82.820.188,02	82.820.188,02	80.972.258,39
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	304	354.670,73	354.670,73	336.151,76
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2016	301	129.000,00	129.000,00	16.300,00
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2016	301	2.531.965,32	2.531.965,32	1.889.984,34
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2016	302	13.234.923,27	13.234.923,27	12.084.876,47
TOTAL			121.988.658,67	121.988.658,67	114.577.633,34

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	4348	24/10/2016	COMERCIO DE ALIMENTOS DA CASA LTDA - ME	6.429,59	6.429,59	6.429,59	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PACIENTES QUE PERMANECEM NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS DO MUNICÍPIO DURANTE TODO O DIA E FINAIS DE SEMANA. (Compra Direta Nº 1917/2016)
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	303	2017	20/04/2016	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	5.616,00	5.616,00	5.616,00	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR SEM SACAROSE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. (Licitação Nº : 58/2015-PR)
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	500	04/01/2016	RELATECC ORGANIZACOES EIRELI - ME	23.649,76	23.649,76	23.649,76	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPAGEM DE MÍDIA JORNALÍSTICA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO IMPRESSOS (JORNALS, REVISTAS E PERIÓDICOS) COM CIRCULAÇÃO MUNICIPAL, CLIPAGEM COM REGISTRO E CATALOGAÇÃO EM ARQUIVO DIGITAL E ACESSORIA JORNALÍSTICA (Licitação Nº : 11/2015-PR)
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos:	301	3724	01/09/2016	LUIZ CARLOS ANTUNES DE MORAES	1.201,66	1.201,66	1.201,66	DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO FUNERAL PELO FALECIMENTO DE MARIA CHRISANTO DE MORAES EM 28/07/16.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3814	09/09/2016	ADAUTO ALVES DE ABREU	221,84	221,84	221,84	PELA DESPESA EMPENHADA REF.: 0,5 DIÁRIA PARA FLORIANÓPOLIS/SC, PARA PARTICIPAR DE CURSO SOBRE VISTORIA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO, SAÍDA 21/09/2016 E RETORNO 21/09/2016. MEIO DE LOCOMOÇÃO: AÉREO.
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	98	04/01/2016	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS AMIGOS DOS BICHOS	17.500,00	17.500,00	17.500,00	PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUPRIR DESPESAS DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA VISANDO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA MESMA. TERMO DE CONVÊNIO 252/2015.
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	304	3725	01/09/2016	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	126.473,84	126.473,84	126.473,84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DOS CENTROS INTEGRADOS DE SAÚDE QUE COMPÕE A REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 033/2013 E ADITIVOS. (Licitação Nº : 9/2013-TP)
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	308	04/01/2016	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	143,00	143,00	143,00	REEMPENHAMENTO DA NE 1456/2015, ANULADA PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO. AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITE EM PÓ MODIFICADO PARA DISTRIBUIÇÃO PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE. (Licitação Nº : 123/2014-PR)
Fundo Municipal de Saúde de Chapecó	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	347	04/01/2016	PINGOARTE IMPRESSAO DIGITAL LTDA - EPP	3.550,00	3.550,00	3.550,00	REEMPENHAMENTO DA NE 4633/2015, ANULADA PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO. CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ONCOLOGIA PEDIÁTRICA, QUE SERÁ INAUGURADO JUNTO AO HOSPITAL DA CRIANÇA. (Compra Direta Nº 2021/2015)
TOTAL						184.785,69	184.785,69	184.785,69	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2016	365	216.273,59	216.273,59	216.273,59
36 - Salário-Educação	2016	365	2.177.773,09	2.177.773,09	2.177.773,09
TOTAIS			2.394.046,68	2.394.046,68	2.394.046,68

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3484	09/03/2016	Z IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME	4.560,00	4.560,00	0,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ADESIVO BLACKOUT E PLACA EM METAL) PARA A CONFECÇÃO DO PORTAL DO NOVO CEIM JUNINHO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DOM JOSÉ GOMES, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, QUE SERÁ INAUGURADO (Compra Direta Nº 1595/2016)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3485	09/03/2016	GRAVAR ARTES COM. DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA-ME	410,00	410,00	410,00	AQUISIÇÃO DE UMA PLACA INAUGURAL (EM ACRÍLICO) PARA O NOVO CEIM JUNINHO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DOM JOSÉ GOMES, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, QUE SERÁ INAUGURADO (PLACA EM ACRÍLICO 5MM, COM SANDUICHE 30X40CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, PARAFUSOS, TECIDO PARA DESCERRAMENTO E INSTALAÇÃO) (Compra Direta Nº 1596/2016)
TOTAL						4.970,00	4.970,00	410,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2016	361	347.114,47	347.114,47	347.114,47
36 - Salário-Educação	2016	361	5.862.012,10	5.862.012,10	5.862.012,10
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	361	258.103,91	258.103,91	258.103,91
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	2016	361	686.824,89	686.824,89	686.824,89
TOTAL			7.154.055,37	7.154.055,37	7.154.055,37

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	13935	19/09/2016	FRANKA COMÉRCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	1.318,60	1.318,60	0,00	AQUISIÇÃO DE 01 BANNER PARA A EXPOSIÇÃO DO RESULTADO DO IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (BANNER TAMANHO 3X3,5M, IMPRESSÃO QUALIDADE, COM ACABAMENTO EM METAL NA PARTE SUPERIOR E ILHÓS COM DUPLA FACE NA PARTE INFERIOR) (Compra Direta Nº 8097/2016)
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e	361	6247	15/04/2016	FERRO ESQUADRIAS ROYAL LTDA	570,00	570,00	570,00	AQUISIÇÃO DE 01 SUPORTE MÓVEL EM FERRO PARA CAIXA E AMPLIFICADOR DE SOM PARA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL/UAB (SUPORTE MÓVEL

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Chapecó	Transf de Impostos: Educação								COM 04 RODAS PARA CAIXA E AMPLIFICADOR DE SOM EM FERRO FECHADA COM TELA, COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETA, ABERTA NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA COM PORTINHOLA DE ACESSO E PORTA CADEADO, INCLUSO UMA PRATELEIRA, MEDINDO 55X85X45CM) (Compra Direta Nº 3166/2016)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	13465	31/08/2016	PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP	60,50	60,50	60,50	Aquisição de 10 rolos de fita zebra para isolamento do trânsito durante o desfile de 7 de setembro. (Compra Direta Nº 7722/2016)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	13585	02/09/2016	FRANKA COMÉRCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA	2.680,00	2.680,00	0,00	AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) BANNERS PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO/2016 (BANNER 3X0,6 MTS, IMPRESSÃO QUALIDADE, COM ACABAMENTO EM MADEIRA; BANNER TAMANHO 1X0,80MTS, IMPRESSÃO DE QUALIDADE, COM ACABAMENTO EM MADEIRA; BANNER TAMANHO 1,14X0,8MTS, IMPRESSÃO DE QUALIDADE, COM ACABAMENTO EM MADEIRA) (Compra Direta Nº 7831/2016)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	9488	14/06/2016	GRACIELE FEDRIGO-ME	2.819,99	2.819,99	2.819,99	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO(BOLACHAS, CUCAS E CHÁ) PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO/2016, NO TURNO MATUTINO, LOCAL NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS (Compra Direta Nº 5386/2016)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	13926	19/09/2016	GRACIELE FEDRIGO-ME	254,50	254,50	254,50	Aquisição de gêneros de alimentação (café suco, salgados e doces) para atendimento de evento que acontecerá no dia 21/09 quarta feira na SEDUC, em atendimento ao Projeto "Educação do Século XXI", com participação dos profissionais da FIESC. (Compra Direta Nº 8088/2016)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5182	29/03/2016	GRACIELE FEDRIGO-ME	2.280,00	2.280,00	2.280,00	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHARÃO NA ESCOLHA DOS ACTs, NO PERÍODO DE 28.03 A 01.04.2016, NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS (X-SALADA COM OVO, REFRIGERANTE) (Compra Direta Nº 2561/2016)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6248	15/04/2016	LUCAS CLIMATIZADORES LTDA ME	410,00	410,00	410,00	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS CLIMATIZADORES DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL/UAB (SOLENOIDE, CONTACTORA DE PARTIDA, PROTETOR TERMICO) (Compra Direta Nº 3167/2016)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	13588	02/09/2016	BS AUDIO EVENTOS LTDA - EPP	7.030,00	7.030,00	0,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA; DESFILE CÍVICO E ENCERRAMENTO DA SEMANA DA PÁTRIA, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 1º A 07 DE SETEMBRO DE 2016 (COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 04 CAIXAS DE SOM JBL COM TRIPE; 01 MESA DE SOM; 02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									MICROFONES SEM FIO; 02 MICROFONES COM FIO; 03 PEDESTAIS DE MICROFONE; 01 NOTEBOOK/MÚSICA E HINO NACIONAL E TÉCNICO DE SOM PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM TODOS OS HORÁRIOS) (Compra Direta Nº 7834/2016)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	12574	09/08/2016	FELIPE JUNIOR DA LUZ -EPP	7.890,00	7.890,00	7.890,00	CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA RESTAURAÇÃO DO PISO E PINTURA DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTE DA EPC CYRO SOSNOSKY (Compra Direta Nº 7301/2016)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	6249	15/04/2016	LUCAS CLIMATIZADORES LTDA ME	510,00	510,00	510,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DOS 03 CLIMATIZADORES(12.000BTUs, 30.000BTUs E 42.000BTUs) DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL/UAB (Compra Direta Nº 3168/2016)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	13488	31/08/2016	GRUPO DE TEATRO CHAPECÓ	1.800,00	1.800,00	1.800,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA PEÇA TEATRAL "OS CONSTRUTORES DE MUROS", PARA SER APRESENTADA NA FESTA DO ESTUDANTE E DA FAMÍLIA EJA, NO DIA 06 09.16 , NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS, ÀS 19 HORAS , TENDO COMO OBJETIVO A VALORIZAÇÃO DOS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS QUE FREQUENTAM A EJA (Compra Direta Nº 7745/2016)
Prefeitura Municipal de Chapecó	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	8860	03/06/2016	UNICRED FLORIANOPOLIS	120,00	120,00	120,00	Inscrição no evento " Congresso Catarinense de Assistente Social", para as servidoras da SEDUC, Sras: Mariana V. Becker e Ariete H. Lauxen, ambas assistente social, que atuam na SEDUC. (Compra Direta Nº 5062/2016)
TOTAL						27.743,59	27.743,59	16.714,99	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS											
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)						SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	5.992.371,24	3.104,46	853,92	0,00	0,00	0,00	5.988.412,86	5.988.412,86	0,00	0,00	SUPERAVIT
01	-18.958,63	807.772,67	8.910.291,31	0,00	2.050.624,30	0,00	-11.787.646,91	0,00	0,00	-11.787.646,91	DÉFICIT
02	232.888,19	1.896.804,11	9.176.692,91	0,00	65.820,72	0,00	-10.906.429,55	0,00	0,00	-10.906.429,55	DÉFICIT
03	190.861.294,29	39.930,19	0,00	0,00	0,00	0,00	190.821.364,10	190.821.364,10	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
07	4.310,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.310,99	0,00	0,00	4.310,99	SUPERAVIT
08	23,94	1.355,75	92.234,25	0,00	0,00	0,00	-93.566,06	0,00	0,00	-93.566,06	DÉFICIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
18	2.389.164,44	328.846,52	1.678.053,33	0,00	3.311.914,95	0,00	-2.929.650,36	0,00	0,00	-2.929.650,36	DÉFICIT
19	0,00	0,00	382.264,59	0,00	0,00	0,00	-382.264,59	0,00	0,00	-382.264,59	DÉFICIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
32	454.726,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.726,07	0,00	0,00	454.726,07	SUPERAVIT
33	471.409,51	351,15	9.274,16	0,00	0,00	0,00	461.784,20	0,00	0,00	461.784,20	SUPERAVIT
34	5.732.302,29	0,00	291.571,07	0,00	0,00	0,00	5.440.731,22	0,00	0,00	5.440.731,22	SUPERAVIT
35	1.202.224,49	0,00	1.865,60	0,00	61.750,44	0,00	1.138.608,45	0,00	0,00	1.138.608,45	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

36	154.353,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.353,40	0,00	0,00	154.353,40	SUPERAVIT
37	690.073,90	0,00	2.403,00	0,00	0,00	0,00	687.670,90	0,00	0,00	687.670,90	SUPERAVIT
38	2.807.689,80	338.529,59	5.500.046,53	0,00	29.030,93	0,00	-3.059.917,25	0,00	0,00	-3.059.917,25	DÉFICIT
39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.192,57	493.192,57	0,00	0,00	493.192,57	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	113.767,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.767,82	0,00	0,00	113.767,82	SUPERAVIT
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
63	34.561,62	0,00	112.700,00	0,00	0,00	0,00	-78.138,38	0,00	0,00	-78.138,38	DÉFICIT
64	2.839.059,80	0,00	1.473.348,73	0,00	0,00	0,00	1.365.711,07	0,00	0,00	1.365.711,07	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	127.361,45	67.580,21	1.792.027,78	0,00	4.872,00	0,00	-1.737.118,54	0,00	0,00	-1.737.118,54	DÉFICIT
68	115.003,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.003,99	0,00	0,00	115.003,99	SUPERAVIT
80	455.470,68	0,00	6.797,00	0,00	0,00	0,00	448.673,68	0,00	0,00	448.673,68	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	17.630,88	217.447,54	0,00	0,00	0,00	-235.078,42	0,00	0,00	-235.078,42	DÉFICIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	1.794,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,03	0,00	0,00	1.794,03	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	143.207,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.207,24	0,00	0,00	143.207,24	SUPERAVIT



93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	214.804.100,55	3.501.905,53	29.647.871,72	0,00	5.524.013,34	493.192,57	176.623.502,53	196.809.776,96	0,00	-20.186.274,43		

B		RECURSOS ORDINÁRIOS									
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			SUPERÁVIT/DÉFICIT			
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA				
0	21.367.622,07	2.187.809,18	30.645.705,10	0,00	2.693.444,76	-493.192,57	-14.652.529,54	DÉFICIT			
T.	21.367.622,07	2.187.809,18	30.645.705,10	0,00	2.693.444,76	-493.192,57	-14.652.529,54				

ⁱ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, p. 119.

ⁱⁱ idem

Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

RECURSOS VINCULADOS												
FR	A -DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/DESCUMPRIU	
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016					
			DE ANTERIORES	EXERCÍCIOS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES		NÃO EMPENHADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS				EMPENHADAS E CANCELADAS
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
1	-18.958,63	807.772,67	187.389,10	8.722.902,21	0,00	2.050.624,30	0,00	0,00	0,00	-11.787.646,91	DESCUMPRIU	
2	232.888,19	1.896.804,11	17.812,65	9.158.880,26	0,00	65.820,72	0,00	0,00	0,00	-10.906.429,55	DESCUMPRIU	
3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
7	4.310,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.310,99	CUMPRIU	
8	23,94	1.355,75	0,00	92.234,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-93.566,06	DESCUMPRIU	
9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
18	2.389.164,44	328.846,52	0,00	1.678.053,33	0,00	3.311.914,95	0,00	0,00	0,00	-2.929.650,36	DESCUMPRIU	
19	0,00	0,00	0,00	382.264,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-382.264,59	DESCUMPRIU	
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

32	454.726,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.726,07	CUMPRIU
33	471.409,51	351,15	4.722,46	4.551,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.784,20	CUMPRIU
34	5.732.302,29	0,00	264.052,66	27.518,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.440.731,22	CUMPRIU
35	1.202.224,49	0,00	1.865,60	0,00	0,00	61.750,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.608,45	CUMPRIU
36	154.353,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.353,40	CUMPRIU
37	690.073,90	0,00	0,00	2.403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.670,90	CUMPRIU
38	2.807.689,80	338.529,59	1.135.173,99	4.364.872,54	0,00	29.030,93	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.059.917,25	DESCUMPRIU
39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.192,57	0,00	493.192,57	CUMPRIU
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
61	113.767,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.767,82	CUMPRIU
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
63	34.561,62	0,00	0,00	112.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-78.138,38	DESCUMPRIU
64	2.839.059,80	0,00	0,00	1.473.348,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.365.711,07	CUMPRIU
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
67	127.361,45	67.580,21	280.644,11	1.511.383,67	0,00	4.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.737.118,54	DESCUMPRIU
68	115.003,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.003,99	CUMPRIU
80	455.470,68	0,00	0,00	6.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.673,68	CUMPRIU
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
83	0,00	17.630,88	0,00	217.447,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-235.078,42	DESCUMPRIU
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU

86	1.794,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,03	CUMPRIU
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
89	143.207,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.207,24	CUMPRIU
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA											-31.209.810,06	
RECURSOS ORDINÁRIOS												
	A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/DESCUMPRIU	
	FR VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016						
			DE ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES		NÃO EMPENHADAS	Inscritas em RP Não PROCESSADOS	EMPENHADAS E CANCELADAS				
0	21.351.474,75	2.187.809,18	14.187.563,32	16.458.141,78	0,00	2.693.444,76	0,00	0,00	493.192,57	-14.668.676,86	DESCUMPRIU	